



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



DECRETO Nº 008/2022
DATA: 24/01/2022

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio, para aquisição de bens e serviços comuns e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE O INCISO IV DO ARTIGO 3º DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º Fica designado o Sr. **ROBERTO JOSÉ KWAPIS**, servidor público, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, como **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Art.2º Ficam designados os servidores públicos municipais, infra relacionados, para comporem a Equipe de Apoio:

I – **KARIANE DOSS**, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão;

II – **ANGELA CONRADO MACHADO**, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo;

III – **RUDNEY BRECAILO DE FREITAS**, servidor público ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;

IV – **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor Operacional.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 020/2021 de 28/01/2021.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 24 de janeiro de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

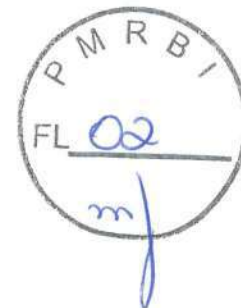


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de março de 2022.

52

Ilmo. Sr.

CLAÚDIO MARCIO ANDRADE

Departamento de Compras

Rio Bonito do Iguaçu/PR

Na oportunidade em que o cumprimento, e por meio deste, solicitamos de Vossa Senhoria, a **Aquisição de Peças e Serviço de Mão de Obra. (micro-ônibus, ônibus e caminhões)**. Justificamos que a Aquisição será para substituir as peças danificadas por novas visando manter os veículos sob a responsabilidade das secretarias em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações,

Atenciosamente,

IRINEU FERREIRA CAMILO – Secretário Munic. de Administração

EDSON RODRIGO CAMARGO – Secretário Munic. de Obras e Urbanismo

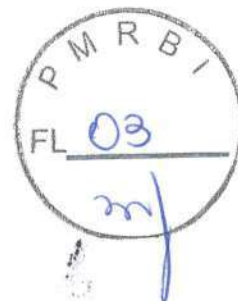


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br





ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA – Secretária de Ed. Cultura e Esporte


NORBERTO CARLOS ALGERI – Secretário Munic. de Saúde


HAMILTON BELLONI – Secretário Munic. de Agropecuária e Meio Ambiente


LUIZ FERNANDO MOREIRA – Secretário Munic. de Viação


OLIDE BOVINO – Secretária Munic. de Assistência Social


MARCOS ANDRE SANTI – Secretário Munic. de Finanças

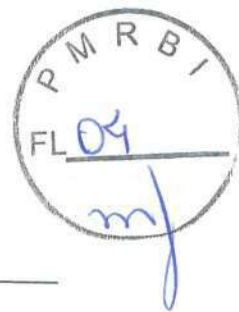


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. OBJETO:

Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal.

1.1. Descrição dos veículos:

MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE

Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
367	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L -EURO V	DIESEL S10	2018/2019	BCV-8A50	SAÚDE
214	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L	DIESEL	2011/2012	AVF-5536	EDUCAÇÃO

MICRO ÔNIBUS AGRALE

Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
312	ONIBUS MICRO AGRALE MASCARELO	DIESEL S10	2015/2016	BAI-5207	SAÚDE
171	MICRO ONIBUS AGRALE VOLARE V6	DIESEL	2009/09	AQZ-3669	EDUCAÇÃO
172	MICRO ONIBUS AGRALE VOLARE V6	DIESEL	2009/09	AQZ-1245	EDUCAÇÃO
174	MICRO ONIBUS AGRALE VOLARE V8L	DIESEL	2009/09	ARB-1894	EDUCAÇÃO
175	MICRO ONIBUS AGRALE VOLARE V8L	DIESEL	2009/09	ARB-1892	EDUCAÇÃO
188	MICRO ONIBUS AGRALE MA 7.9 MASCARELO	DIESEL	2009/09	ARY-6634	EDUCAÇÃO

MICRO ÔNIBUS IVECO

Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
380	MICRO ONIBUS IVECO DAILY55C16 TCA MIC	DIESEL S10	2019/2020	BDY-6B99	EDUCAÇÃO
184	MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS 3.0	DIESEL	2009/09	ARS-3185	EDUCAÇÃO
215	MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS	DIESEL	2011/2012	AVH-3693	EDUCAÇÃO
271	MICRO ONIBUS IVECO	DIESEL	2013/2014	AXP-3984	EDUCAÇÃO APAE
393	MICRO ONIBUS IVECO/BUS 10-190E	DIESEL S10	2020/2021	RHD-5I73	EDUCAÇÃO
394	MICRO ONIBUS IVECO/BUS 10-190E	DIESEL S10	2020/2021	RHE-2H66	EDUCAÇÃO

MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ

Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
39	MICRO ONIBUS MERCBENZ 608	DIESEL	1985	BXC-4149	EDUCAÇÃO

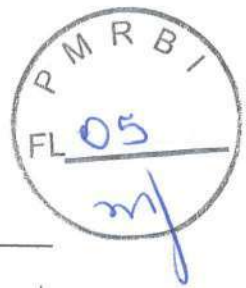
MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEM

Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
186	MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8.120	DIESEL	2009/09	ARY-3271	EDUCAÇÃO

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

364	MICRO ONIBUS VOLKSWAGEM 8.140	DIESEL	1998	AHX-6245	EDUCAÇÃO
369	MICRO ONIBUS VOLKSWAGEM 8.140	DIESEL S10	2018/2019	BCW-4H90	EDUCAÇÃO

ÔNIBUS MERCEDES BENZ					
Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
106	ONIBUS MERCEDES BENS OF 1318	DIESEL	1990/1991	AIG-6983	EDUCAÇÃO
120	ONIBUS MERCEDES BENS 1318	DIESEL	1991/1992	LZT-7251	EDUCAÇÃO
199	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1318 MARCOPOLO	DIESEL	1993	ARA-0041	EDUCAÇÃO
200	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1318 MARCOPOLO	DIESEL	1993/94	ARA-0047	EDUCAÇÃO
318	ONIBUS MERCEDES BENS OF1519 R.ORE 03- (323)	DIESEL S10	2017	BBL-0687	EDUCAÇÃO
328	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVU	DIESEL	2003/2003	ALC-9903	EDUCAÇÃO
329	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVU	DIESEL	2003/2003	ALC-9904	EDUCAÇÃO
330	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVU	DIESEL	2003/2003	ALC-9905	EDUCAÇÃO
331	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVU	DIESEL	2003/2003	ALC-9913	EDUCAÇÃO
332	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVU	DIESEL	2003/2003	ALC-9914	EDUCAÇÃO
333	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVU	DIESEL	2003/2003	ALC-9915	EDUCAÇÃO
334	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVU	DIESEL	2003/2003	ALC-9916	EDUCAÇÃO
335	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVU	DIESEL	2003/2003	ALC-9920	EDUCAÇÃO
326	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVU - 336	DIESEL	2003/2003	ALC-9921	EDUCAÇÃO
337	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVU	DIESEL	2003/2003	ALC-9923	EDUCAÇÃO
372	ONIBUS M. BENZ CAIO LO 916 ORE	DIESEL S10	2019/2020	BDI 2D95	EDUCAÇÃO

ÔNIBUS VOLKSWAGEM					
Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
168	ONIBUS VOLKS WAGEN VE 03 INDUSCAR 15.190	DIESEL	2009/09	AQZ-3282	EDUCAÇÃO
169	ONIBUS VOLKS WAGEN VE 03 INDUSCAR 15.190	DIESEL	2009/09	AQZ-1237	EDUCAÇÃO
170	ONIBUS VOLKS WAGEN 15.190 VE 03	DIESEL	2009/09	AQZ-1239	EDUCAÇÃO
218	ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD CAIO	DIESEL S10	2012/2012	AVM-9237	EDUCAÇÃO
219	ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD CAIO	DIESEL S10	2012/2012	AVM-9240	EDUCAÇÃO
222	ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD CAIO	DIESEL S10	2012/2012	AVV-9426	EDUCAÇÃO
223	ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD CAIO	DIESEL S10	2012/2012	AVW-5652	EDUCAÇÃO

ÔNIBUS SCANIA					
Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
272	ONIBUS SCANIAK113 BRANCO	DIESEL	1995	LXW-0819	EDUCAÇÃO
315	ONIBUS SCANIA	DIESEL	2001	LNM-8577	EDUCAÇÃO
338	ONIBUS SCANIA K112 CL	DIESEL	1987	ACC-0965	EDUCAÇÃO

CAMINHÕES VOLKSWAGEM					
Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

275	VW CAMINHÃO C/TRATOR 25.390 CTC	DIESEL S10	2013/14	AYE-0449	AGROPECUÁRIA
276	CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE 24.280	DIESEL	2013	AYE-0442	VIAÇÃO
279	CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE 24.280	DIESEL	2013	AYE-0451	VIAÇÃO
376	CAMINHÃO VW 13.180 CNM - PIPA	DIESEL	2011	ATY 9G60	VIAÇÃO

CAMINHÕES FORD

Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
164	CAMINHÃO FORD CARGO 1317- E	DIESEL	2008	AQF-4932	OBRAS
350	CAMINHÃO FORD CARGO 815 E	DIESEL S10	2008	AQK-5F17	OBRAS
385	CAMINHÃO MEC OPERACIONAL - FORD CARGO 861 S	DIESEL	2017/2018	BBZ-4415	OBRAS
379	FORD/CARGO 1719 S - COMBOIO	DIESEL	2019	BBY 8965	VIAÇÃO

CAMINHÕES IVECO

Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
381	CAMINHÃO MEC OPERACIONAL - LIXO IVECO	DIESEL	2019/2020	BDY 6C01	OBRAS
356	CAMINHÃO IVECO	DIESEL		BCG-3158	VIAÇÃO

CAMINHÕES MERCEDES BENZ

Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
277	CAMINHÃO MB ATRON 2729 K	DIESEL	2013	AYE- 0443	VIAÇÃO
278	CAMINHÃO MB ATRON 2729 K	DIESEL	2013	AYE- 0445	VIAÇÃO
281	CAMINHÃO MB ATRON 2729 (PAC)	DIESEL	2014	AYT-4145	VIAÇÃO
324	CAMINHÃO MB AXOR 2544 S	DIESEL	2011	MJG-4862	VIAÇÃO
66	CAMINHÃO MB 1114	DIESEL	1987	AFD-5920	VIAÇÃO
282	CAMINHÃO MB ATEGO 2426	DIESEL	2013	AYN-6455	AGROPECUÁRIA
40	CAMINHÃO MB L608	DIESEL	1985	AFL-4191	OBRAS
405	CAMINHÃO MB L 1313 (DER)	DIESEL	1985	AFH-9344	OBRAS

CAMINHÃO VOLVO

Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
303	CAMINHÃO VOLVO	DIESEL	2007	ABG- 0199	VIAÇÃO

PRANCHA

Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
--	CARRETA LS RANDON SR PAT. 12744	----	2008	AQM-3582	VIAÇÃO
--	PRANCHA REBOQUE 2 EIXO PAT.13449	----	2019	BDG-7E81	VIAÇÃO
177	CARRETA REBOQUE SCHIFFER SSC3EBA	----	2004/2005	MDS-8179	VIAÇÃO

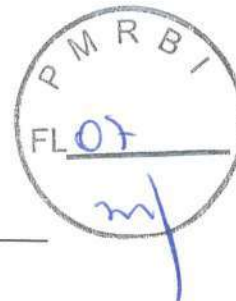


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



1.2. SERVIÇOS

QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO
300	HORAS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA MICRO ÔNIBUS
300	HORAS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA ÔNIBUS E CAMINHÃO
300	HORAS	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA MICRO ÔNIBUS (POR RODA)
300	HORAS	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA ÔNIBUS E CAMINHÃO (POR RODA)
200	HORAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA
200	HORAS	DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO E TESTE MANIFOLD
200	UN	TESTE DE UNIDADE ELETRÔNICA

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

2.2. A aquisição será para substituir as peças danificadas por novas visando manter os veículos sob a responsabilidade das secretarias em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

2.3. Justificativa: Adota-se como referência a tabela de preços Audatex por ser amplamente utilizada pelas companhias de seguro entre outras, podendo-se afirmar que é adotada pelo mercado.

2.4. Some-se a isso o fato de ser o software respectivo contratado pelo Município.

2.5. Não há como prever todos os itens que serão necessários para manutenção, considerando também que todos os veículos possuem componentes característicos, sendo aprimorados a cada ano, e também pelo município possuir grande número de veículos e com grande variação de ano de fabricação, considerando ainda que o Sistema Audatex é o que mais é utilizado pelos municípios para solução rápida de manutenção e é um sistema aceito pelo Tribunal de Contas do Paraná (Acórdão 1444/2008 do Plenário do TCE-PR).

2.6 As interessadas não são obrigadas a adquirir o software (Audatex), sendo o mesmo disponibilizado para consulta, nas dependências do Departamento de Compras do Município, localizado na Rua 7 de setembro, nº 720 – Centro do Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, tanto para elaboração da proposta quanto para futura execução contratual.

2.7 A aquisição deverá ser por item:

a) Em face da multiplicidade do objeto (peças de veículos automotores), fez a administração optar então por agrupar os materiais/peças correlatos ao serviço mecânico em um mesmo item, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



mecânicas apresentadas, ficando assim mais econômico e resolutivo a Administração Municipal.

b) Igualmente, a licitação dessa forma teria um ganho enorme na questão de agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes dos diversos setores da administração.

c) Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificam a opção pelo menor preço por item é também por questão de garantia das peças, pois se uma empresa ganhar o serviço mecânico e outro as peças, poderá haver questionamento quando da exigência de garantia, por isso, a estratégia escolhida a de maneira a constituir um contrato onde uma empresa assumirá a melhor e pior parte da manutenção, tendo o ônus e o bônus do negócio.

3. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS – MÃO DE OBRA, FORMAÇÃO DO VALOR E DO VALOR A SER PAGO

3.1. Responsáveis pelo levantamento de preços – Claudio Marcio de Andrade, Secretaria de Administração – Departamento de Compras.

3.2. MÃO DE OBRA: O valor da hora será estipulado levando-se em consideração os valores dos vários serviços englobados nesta licitação, adotando-se o menor valor de mercado, conforme orçamentos realizados com fornecedores. (R\$ 150,00)

3.3. Do levantamento das informações e formação do valor:

3.3.1. Para a formação dos valores, serão levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda Governo (SEFA) do Paraná junto ao endereço eletrônico https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase=2021, e tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico <https://veiculos.fipe.org.br/>.

3.4. Do valor a ser pago: A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado.

3.4.1 MÃO DE OBRA: na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR FORMADO CONFORME ITEM 3.2;

3.4.2. PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: Aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS.

3.4.3. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: Aquelas de mercado paralelo, genéricas ou

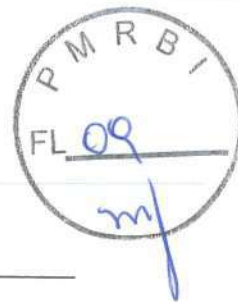


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



mecânicas apresentadas, ficando assim mais econômico e resolutivo a Administração Municipal.

b) Igualmente, a licitação dessa forma teria um ganho enorme na questão de agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes dos diversos setores da administração.

c) Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificam a opção pelo menor preço por item é também por questão de garantia das peças, pois se uma empresa ganhar o serviço mecânico e outro as peças, poderá haver questionamento quando da exigência de garantia, por isso, a estratégia escolhida a de maneira a constituir um contrato onde uma empresa assumirá a melhor e pior parte da manutenção, tendo o ônus e o bônus do negócio.

3. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS – MÃO DE OBRA, FORMAÇÃO DO VALOR E DO VALOR A SER PAGO

3.1. Responsáveis pelo levantamento de preços – Claudio Marcio de Andrade, Secretaria de Administração – Departamento de Compras.

3.2. **MÃO DE OBRA:** O valor da hora será estipulado levando-se em consideração os valores dos vários serviços englobados nesta licitação, adotando-se a média de mercado, conforme orçamentos realizados com fornecedores.

3.3. **Do levantamento das informações e formação do valor:**

3.3.1. Para a formação dos valores, serão levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda Governo (SEFA) do Paraná junto ao endereço eletrônico https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase=2021, e tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico <https://veiculos.fipe.org.br/>.

3.4. **Do valor a ser pago:** A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado.

3.4.1 **MÃO DE OBRA:** na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR FORMADO CONFORME ITEM 3.2;

3.4.2. **PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA:** Aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS.

3.4.3. **PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** Aquelas de mercado paralelo, genéricas ou

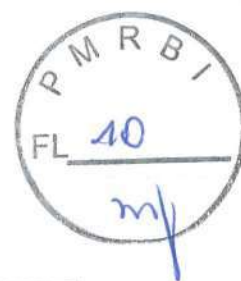


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS. Exemplo: Se o desconto em peças originais for de 12% as peças de reposição terão no mínimo 22% de desconto.

3.5. DOS SERVIÇOS

3.5.1. O valor dos serviços será estipulado, adotando-se o menor valor de mercado, conforme orçamentos realizados com fornecedores.

3.5.2. O critério de julgamento para os serviços será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

4 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O fornecimento das peças deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 02 (dois) dias úteis - prazo este que poderá ser dilatado conforme a necessidade de acordo com a gravidade dos reparos a serem feitos, e deverão ser entregues nas secretarias requisitantes, dentro do quadro urbano do município.

4.2. Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

4.3. Os objetos serão pagos em até 30 (trinta) dias da entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

4.4. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

4.5. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

4.6. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL No xx/2021 – PMRBI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xx/2021-PMRBI

4.7. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

4.8. Os produtos deverão ser genuínos ou homologados pelas montadoras.

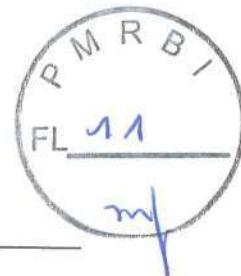


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



4.9. Homologadas aquelas que por certidão das montadoras podem ser utilizadas no lugar das peças genuínas ou originais sem comprometer a segurança do veículo.

4.10. O Município, poderá ainda optar pela cotação mediante três orçamentos em empresas idôneas do ramo pertinente ao objeto, e utilizará como parâmetro o menor orçamento, aplicado sobre este o mesmo desconto oferecido no lote correspondente.

Obs.: este item será aplicado apenas quando do insucesso dos itens anteriores.

Devidamente justificados no relatório pelo fiscal do registro de preços.

4.11. As peças, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Para os serviços mecânicos será considerada como parâmetro à hora técnica, conforme valor médio de três orçamentos realizados pelo departamento de Compras.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

5.1. Socorrer os veículos da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu os quais encontrarem-se sem condições de deslocamento pelas avarias, em locais de ação de serviço da Prefeitura Municipal e transportá-los até a sede da empresa sob conta e responsabilidade da proponente, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação. O Translado dos veículos até a sede da proponente ou até o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, conforme o caso, para a realização dos reparos não acarretará nenhum ônus para o município, sendo de total responsabilidade da empresa contratada.

5.2. Manter a equipe de serviço para atender casos que necessitem de plantão 24 (vinte e quatro) horas (segunda à segunda), dotados de no mínimo 02 (dois) meios de comunicação eficientes, para serem acionados por funcionários autorizados (cadastrados) em prazo máximo de 02 (duas) horas.

5.3. A proponente deverá manter estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de 02 (dois) veículos da Prefeitura Municipal.

5.4. Manter local coberto para armazenar os veículos quando necessário a espera de peças.

5.5. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal.

5.6. Executar os serviços somente depois de autorizados pelo Setor de Compras da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu.

5.7. Manter estoque suficiente de quantidade de peças necessárias para a realização de serviços, procedendo à devolução das peças substituídas.

5.8. Em caso de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da proponente, será de sua inteira responsabilidade a conservação de estado da(s) máquina(s).

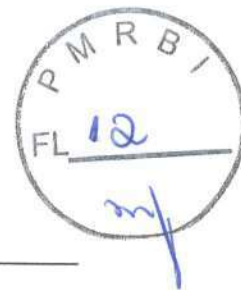


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



- 5.9. Os serviços deverão iniciar em até no máximo 02 (duas) horas após a autorização do Setor de Compras da Prefeitura Municipal.
- 5.10. Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajustes de preços, mas tão somente para isenção de multa.
- 5.11. A Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta a Prefeitura Municipal de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.
- 5.12. As proponentes deverão dar plenas e totais garantias de no mínimo 90 (noventa) dias aos serviços prestados, contra qualquer problema que venha a ocorrer.
- 5.13. Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários auditores credenciados pela Prefeitura Municipal e/ou pelo Órgão responsável pelo veículo.
- 5.14. Executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizado pelo órgão proprietário do equipamento, através do sistema informatizado.
- 5.15. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar a respectiva lavagem final antes da entrega do mesmo ao Órgão.
- 5.16. Os serviços de revisão e/ou manutenção nos veículos deverão ser executados nas próprias instalações da licitante vencedora, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados e comprovados pela contratada, é que os veículos poderão ser trasladados para outro local diferente, devendo para tal a proponente obter autorização expressa da Prefeitura Municipal.

6. GESTOR E FISCAL:

6.1. Fica designado pela Administração como fiscal da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Claudio Marcio de Andrade;

6.2. O gestor da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade de cada Secretaria subsequente.

7. VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

7.1. Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

7.2. Fonte do recurso: Livre

IRINEU FERREIRA CAMILO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Rio Bonito do Iguaçu, 01/04/2022.



Consultar Valor Venal - IPVA 2022

Resultado da consulta

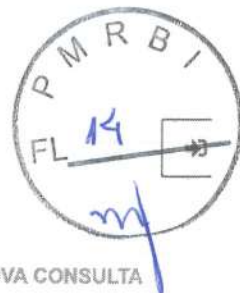
Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal
46443000	2015	AGRALE/MASCA GRMICRO E O	R\$ 177.452,00

ⓘ A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.

© Secretaria da Fazenda - Portal SGT versão IP-01.010.49

FROTAS N° 3/2

OK



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

Consultar Valor Venal - IPVA 2022

NOVA CONSULTA

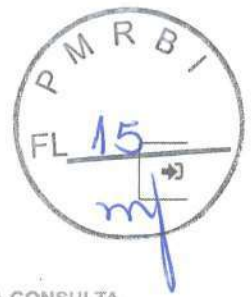
Resultado da consulta

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal
41050400	2017	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	R\$ 155.414,00

1 A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.

© Secretaria da Fazenda - Portal SGT versão IP-01.010.49

FROTAS - nº 323



Consultar Valor Venal - IPVA 2022

NOVA CONSULTA

Resultado da consulta

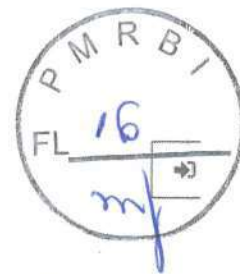
Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal
41662900	2018	MARCOPOLO/VOLARE V8L MO	R\$ 161.138,00

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.

© Secretaria da Fazenda - Portal SGT versão IP-01.010.49

FROTAS N.º 367

OK



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

Consultar Valor Venal - IPVA 2022

NOVA CONSULTA

Resultado da consulta

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal
41605900	2019	IVECO/DAILY55C16 TCA MIC	R\$ 106.205,00

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.

© Secretaria da Fazenda - Portal SGT versão IP-01.010.49

FROTAS Nº 380



Consultar Valor Venal - IPVA 2022

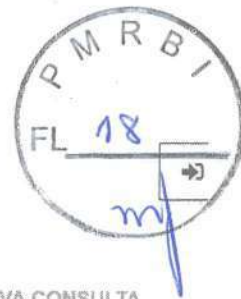
Resultado da consulta

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal
40952600	2012	VW/15.190 EOD E.S.ORE	R\$ 139.853,00

A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.

© Secretaria da Fazenda - Portal SGT versão IP-01.010.49

FROTAS
Nº 218 - 219 - 222 e 223



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

Consultar Valor Venal - IPVA 2022

NOVA CONSULTA

Resultado da consulta

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal
40013200	2009	MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC	R\$ 66.432,00

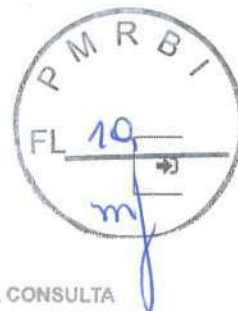
i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.

© Secretaria da Fazenda - Portal SGT versão IP-01.010.49

FROTAS N° 171, 172



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda



Consultar Valor Venal - IPVA 2022

NOVA CONSULTA

Resultado da consulta

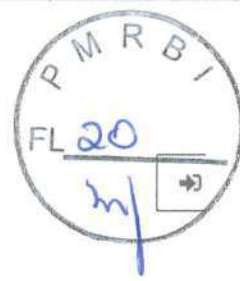
Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal
41663100	2009	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	R\$ 79.257,00

ⓘ A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.

© Secretaria da Fazenda - Portal SGT versão IP-01.010.49

FROTAS N^o 174, 175.

OK



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

Consultar Valor Venal - IPVA 2022

NOVA CONSULTA

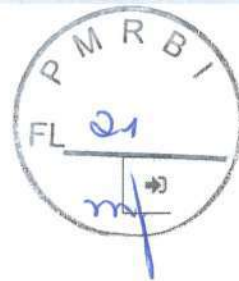
Resultado da consulta

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal
46315300	2009	VW/INDUSCAR FOZ U	R\$ 126.895,00

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.

© Secretaria da Fazenda - Portal SGT versão IP-01.010.49

FROTAS Nº 168, 169, 170



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

Consultar Valor Venal - IPVA 2022

NOVA CONSULTA

Resultado da consulta

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal
41606000	2009	IVECO/CITYCLASS 70C16	R\$ 77.662,00

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.

© Secretaria da Fazenda - Portal SGT versão IP-01.010.49

FROTAS N° 184, 185



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

Consultar Valor Venal - IPVA 2022

NOVA CONSULTA

Resultado da consulta

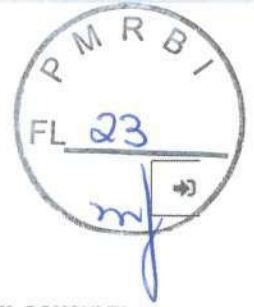
Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal
46440400	2009	VW/MASCA GRANMINI O	R\$ 84.007,00

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.

© Secretaria da Fazenda - Portal SGT versão IP-01.010.49

FROTAS - N° 186, 187

OK

**Consultar Valor Venal - IPVA 2022**

NOVA CONSULTA

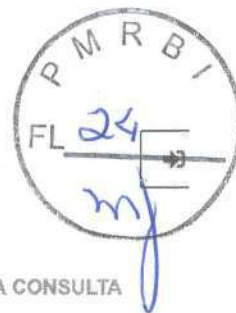
Resultado da consulta

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal
46440100	2009	AGRALE/MASCA GRANMINI O	R\$ 51.604,00

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.

© Secretaria da Fazenda - Portal SGT versão IP-01.010.49

FROTAS N° 188.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

Consultar Valor Venal - IPVA 2022

NOVA CONSULTA

Resultado da consulta

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal
41663100	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	R\$ 92.114,00

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.

© Secretaria da Fazenda - Portal SGT versão IP-01.010.49

FROTAS Nº - 214



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

Consultar Valor Venal - IPVA 2022

NOVA CONSULTA

Resultado da consulta

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal
41606000	2011	IVECO/CITYCLASS 70C16	R\$ 82.876,00

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.

© Secretaria da Fazenda - Portal SGT versão IP-01.010.49

FROTAS Nº 215

OK

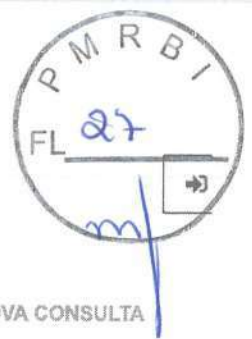
**Consultar Valor Venal - IPVA 2022****Resultado da consulta**

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal
41606500	2013	IVECO/CITYCLASS 70C17	R\$ 88.259,00

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.

© Secretaria da Fazenda - Portal SGT versão IP-01.010.49

FROTAS N° 271



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

Consultar Valor Venal - IPVA 2022

NOVA CONSULTA

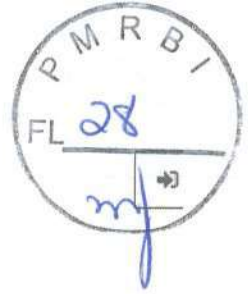
Resultado da consulta

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal
41650100	2003	M.BENZ/MPOLO TORINO GVU	R\$ 67.403,00

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.

© Secretaria da Fazenda - Portal SGT versão IP-01.010.49

FROTAS N^o 336, 328, 329, 330, 331, 332
333, 334, 335, 337.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

Consultar Valor Venal - IPVA 2022

NOVA CONSULTA

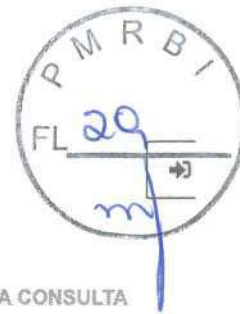
Resultado da consulta

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal
41664600	2018	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	R\$ 124.992,00

1 A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.

© Secretaria da Fazenda - Portal SGT versão IP-01.010.49

FROTAS N° 369



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

Consultar Valor Venal - IPVA 2022

NOVA CONSULTA

Resultado da consulta

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal
46306700	2019	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	R\$ 215.840,00

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.

© Secretaria da Fazenda - Portal SGT versão IP-01.010.49

FROTAS Nº 372



NOVA CONSULTA

Consultar Valor Venal - IPVA 2022

Resultado da consulta

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal
41605900	2019	IVECO/DAILY55C16 TCA MIC	R\$ 106.205,00

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.

© Secretaria da Fazenda - Portal SGT versão IP-01.010.49

FROTAS N° 380

OK



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda



Consultar Valor Venal - IPVA 2022

NOVA CONSULTA

Resultado da consulta

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal
41608000	2020	IVECO/BUS 10-190E1	R\$ 225.514,00

ⓘ A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.

© Secretaria da Fazenda - Portal SGT versão IP-01.010.49

FROTAS Nº - 393, 394

Imprimir

fipe

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

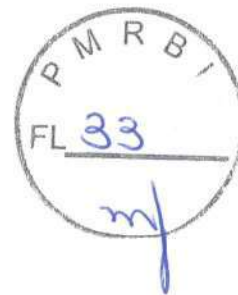
Mês de referência:	abril de 2022
Código Fipe:	509284-1
Marca:	MERCEDES-BENZ
Modelo:	Atego 2426 6x2 2p (diesel) (E5)
Ano Modelo:	2013
Autenticação	my1y0tmkd6cqb
Data da consulta	quinta-feira, 14 de abril de 2022 16:19
Preço Médio	RS 254.784,00

FROTAS N° 282

Imprimir

fipe

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

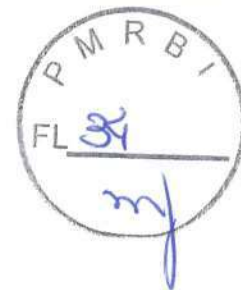
Mês de referência:	abril de 2022
Código Fipe:	504020-5
Marca:	FORD
Modelo:	CARGO 1317/ 1317 E T 3-Eixos 2p (diesel)
Ano Modelo:	2008
Autenticação	glfwcsr38k56
data da consulta	quinta-feira, 14 de abril de 2022 09:50
Preço Médio	R\$ 112.679,00

FROTAS N° 164

Imprimir

fipe

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	abril de 2022
Código Fipe:	515142-2
Marca:	VOLKSWAGEN
Modelo:	25-390 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5)
Ano Modelo:	2014
Autenticação	ngg972r7htck
data da consulta	quinta-feira, 14 de abril de 2022 09:48
Preço Médio	R\$ 267.945,00

FROTAS N: 275

Imprimir

fipe

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	abril de 2022
Código Fipe:	509029-6
Marca:	MERCEDES-BENZ
Modelo:	608 2p (diesel)
Ano Modelo:	1985
Autenticação	qmm52p67bfwj
data da consulta	quinta-feira, 14 de abril de 2022 10:11
Preço Médio	R\$ 32.522,00

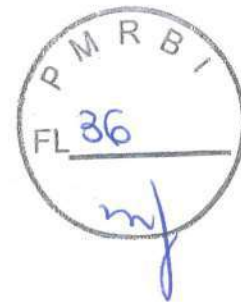
FROTAS N° 40

OK

Imprimir

fipe

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●
Mês de referência: abril de 2022
Código Fipe: 504086-8
Marca: FORD
Modelo: CARGO 815/815 S/815 E Turbo 2p (diesel)
Ano Modelo: 2008
Autenticação: gd33sn3zn156
 ta da consulta: quinta-feira, 14 de abril de 2022 09:53
Preço Médio: R\$ 108.146,00

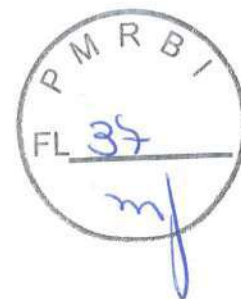
FROTAS Nº 350

✓ K...
EF17
OK

Imprimir

fipe

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	abril de 2022
Código Fipe:	506160-1
Marca:	IVECO
Modelo:	TECTOR 9-190 4x2 (diesel)(E5)
Ano Modelo:	2020
Autenticação	jmv5174w58dfx
Localidade da consulta	quinta-feira, 14 de abril de 2022 09:54
Preço Médio	R\$ 166.777,00

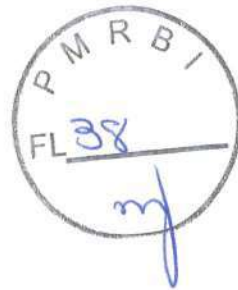
FROTAS N°381

OK

Imprimir

fipe

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	abril de 2022
Código Fipe:	504134-1
Marca:	FORD
Modelo:	CARGO 816 E/816 S Turbo 2p (diesel)(E5)
Ano Modelo:	2018
Autenticação	kwrlbymlnyc7g
Data da consulta	segunda-feira, 18 de abril de 2022 10:13
Preço Médio	R\$ 199.941,00

FROGAS N° 385

○

OK

Imprimir

fipe

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●	Mês de referência:	abril de 2022
	Código Fipe:	504137-6
	Marca:	FORD
	Modelo:	CARGO 1719 Turbo 2p (diesel)(E5)
	Ano Modelo:	2019
	Autenticação	m6rgsrn94hdbp
	ta da consulta	quinta-feira, 14 de abril de 2022 09:54
	Preço Médio	R\$ 261.346,00

OK

Imprimir

fipe

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	abril de 2022
Código Fipe:	515141-4
Marca:	VOLKSWAGEN
Modelo:	24-280 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5)
Ano Modelo:	2013
Autenticação	mp7f9m7n46cqb
Data da consulta	segunda-feira, 18 de abril de 2022 10:41
Preço Médio	R\$ 248.112,00

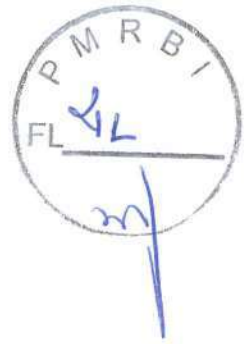
FROTAS N^{os} 276 e 279

OK

Imprimir

fipe

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

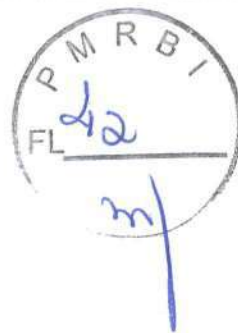
Mês de referência:	abril de 2022
Código Fipe:	509289-2
Marca:	MERCEDES-BENZ
Modelo:	Atron 2729 K 6x4 2p (diesel) (E5)
Ano Modelo:	2013
Autenticação	j2vv17hyc3cqb
Data da consulta	segunda-feira, 18 de abril de 2022 10:52
Preço Médio	R\$ 178.709,00

FROTAS N.º 277 e 278

Imprimir

fipe

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	abril de 2022
Código Fipe:	509289-2
Marca:	MERCEDES-BENZ
Modelo:	Atron 2729 K 6x4 2p (diesel) (E5)
Ano Modelo:	2014
Autenticação	kbqqgsy69tctk
Data da consulta	segunda-feira, 18 de abril de 2022 10:53
Preço Médio	R\$ 185.418,00

FROTAS N° 281

02

Imprimir

fipe

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	abril de 2022
Código Fipe:	516090-1
Marca:	VOLVO
Modelo:	VM 260 6x2 2p (diesel)
Ano Modelo:	2008
Autenticação	jb3yrtfcqk56
data da consulta	quinta-feira, 14 de abril de 2022 10:10
Preço Médio	R\$ 159.315,00

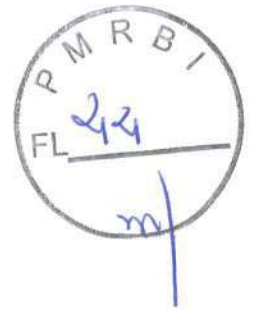
FROTAS N^o 303

OK

Imprimir

fipe

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	abril de 2022
Código Fipe:	509247-7
Marca:	MERCEDES-BENZ
Modelo:	Axor 2544 S 6x2 2p (diesel)
Ano Modelo:	2011
Autenticação	ldcj3blfk0chw
Data da consulta	segunda-feira, 18 de abril de 2022 11:06
Preço Médio	R\$ 213.256,00

FROTAS N^o 324

Imprimir

fipe

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	abril de 2022
Código Fipe:	506150-4
Marca:	IVECO
Modelo:	TECTOR 260E30 6x4 2p (diesel)(E5)
Ano Modelo:	2019
Autenticação	ps9krfzbxhdbp
Data da consulta	quinta-feira, 14 de abril de 2022 09:55
Preço Médio	R\$ 303.608,00

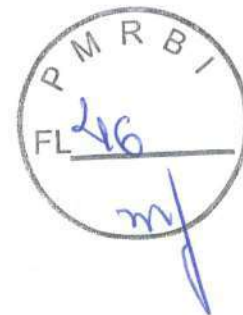
FROTAS N° 356

OK

Imprimir

fipe

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

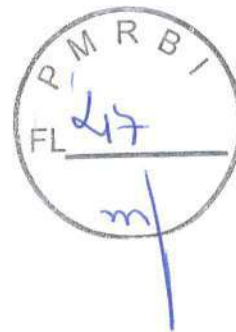
Mês de referência:	abril de 2022
Código Fipe:	509039-3
Marca:	MERCEDES-BENZ
Modelo:	L-1114 2p (diesel)
Ano Modelo:	1987
Autenticação	x152nvczbq2z
Data da consulta	quinta-feira, 14 de abril de 2022 10:03
Preço Médio	R\$ 49.541,00

OK

Imprimir

fipe

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	abril de 2022
Código Fipe:	513111-1
Marca:	SCANIA
Modelo:	T-113 H 360 6x2 2p (diesel)
Ano Modelo:	1995
Autenticação	gc574p3lp0m7v
Data da consulta	segunda-feira, 18 de abril de 2022 13:06
Preço Médio	R\$ 107.352,00

012

Imprimir

fipe

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

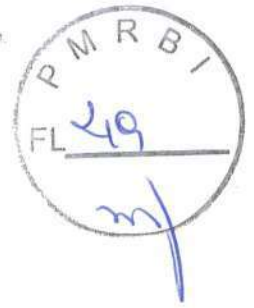
Mês de referência:	abril de 2022
Código Fipe:	513052-2
Marca:	SCANIA
Modelo:	R-124 GA 360 4x2 NZ 2p (diesel) / Millen
Ano Modelo:	2001
Autenticação	hmpbxbgxt9gm
Data da consulta	segunda-feira, 18 de abril de 2022 13:13
Preço Médio	R\$ 140.177,00

OK

Imprimir

fipe

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	abril de 2022
Código Fipe:	515060-4
Marca:	VOLKSWAGEN
Modelo:	8-140 2p (diesel)
Ano Modelo:	1998
Autenticação	3yk6tc9gjj56
Local da consulta	segunda-feira, 18 de abril de 2022 13:53
Preço Médio	R\$ 65.097,00

FROTAS N.º 364

OK

Imprimir

fipe

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

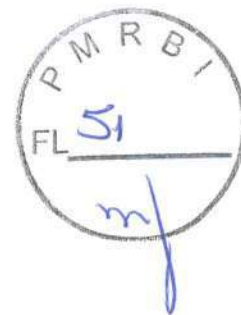
Mês de referência:	abril de 2022
Código Fipe:	509029-6
Marca:	MERCEDES-BENZ
Modelo:	608 2p (diesel)
Ano Modelo:	1985
Autenticação	qmm52p67bfwj
Data da consulta	quinta-feira, 14 de abril de 2022 10:10
Preço Médio	R\$ 32.522,00

Protos nº 39

Imprimir

fipe

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	abril de 2022
Código Fipe:	509057-1
Marca:	MERCEDES-BENZ
Modelo:	L-1318 2p (diesel)
Ano Modelo:	1991
Autenticação	3c6j85029dgm
Data da consulta	segunda-feira, 18 de abril de 2022 14:00
Preço Médio	R\$ 63.615,00

FROTAS Nº 120,106

Imprimir

fipe

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	abril de 2022
Código Fipe:	509049-0
Marca:	MERCEDES-BENZ
Modelo:	L-1313 2p (diesel)
Ano Modelo:	1985
Autenticação	vlkfw37z03wj
Data da consulta	segunda-feira, 18 de abril de 2022 15:35
Preço Médio	R\$ 43.005,00

Imprimir

fipe

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	abril de 2022
Código Fipe:	513115-4
Marca:	SCANIA
Modelo:	T-112 MA 320 4x2 2p (diesel)
Ano Modelo:	1985
Autenticação	196rcy0j89wj
Data da consulta	segunda-feira, 18 de abril de 2022 15:53
Preço Médio	R\$ 60.801,00

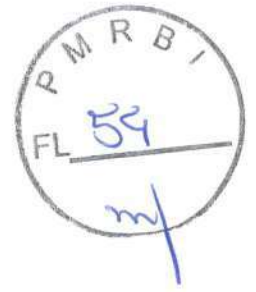


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	GUIOMAR MARIA MENEGASS & CIA LTDA
CNPJ:	008329520001/71
Telefone:	(42)3653-1568
E-mail:	iguacupeças@hotmail.com
Endereço:	Rua Dom Pedro II 69 centro Rio Bonito do Iguaçu-Pr

OBJETO:

DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
Serviço de Mão de Obra (Micro-ônibus, Ônibus e Caminhão)	HORA	150,00

Validade da proposta: 30 dias

Rio Bonito do Iguaçu - Pr

Data 19/04/2022

Nome do responsável

CNPJ 00.832.952/0001-71

GUIOMAR MARIA MENEGASS &
CIA LTDA - ME

RUA DOM PEDRO II, 69 - CENTRO
85.340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	J THOMAS BUTINGE
CNPJ:	36 588 811 0001 00
Telefone:	42 36531653
E-mail:	THOMASBUTINGE@HOTMAIL.COM
Endereço:	Rua, Doutor Carmosino Vieira Branco nº 543, bairro Bianchini, cidade Rio Bonito do Iguaçu, estado Paraná.

OBJETO:

DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
Serviço de Mão de Obra (Micro-ônibus, Ônibus e Caminhão)	HORA	R\$ 150,00

Validade da proposta: 12 MESES

CNPJ 36.588.811/0001-00

Rio Bonito do Iguaçu, 19 de abril de 2022

J THOMAS BUTINGE

R DR CARMOSINO VIEIRA BRANCO, 545 - LOT. BIANCHINI
CEP: 85.340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ

J THOMAS BUTINGE



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	MAURO BERNARDI ME
CNPJ:	10.885.464/0001-86
Telefone:	(42)3653-1183
E-mail:	pecasantiago@hotmail.com
Endereço:	Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, Nº 705 – Centro - Rio bonito do Iguaçu - PR

OBJETO:

DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
Serviço de Mão de Obra (Micro-ônibus, Ônibus e Caminhão)	HORA	155,00

Validade da proposta: 30 dias

Rio bonito do Iguaçu, 19/04/2022


CNPJ 10.885.464/0001-86

Nome do responsável

MAURO BERNARDI - ME

RUA DR. CARMOSINO VIEIRA BRANCO, Nº 705, CENTRO
CEP - 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

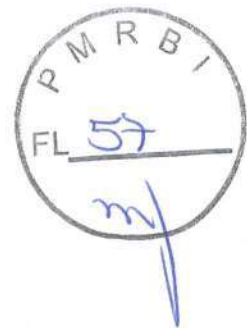


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

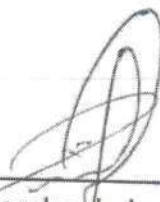
Fornecedor:	Guerra & Nascimento LTDA - ME
CNPJ:	03.796.578/0001-94
Telefone:	42-36351901
E-mail:	nascimentolilo@hotmail.com
Endereço:	Br-277 km-453 s/n bairro industrial - laranjeiras do sul - PR

OBJETO:

LOTE 01: ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	UN.	Valor Unitário
Alinhamento para Micro-ônibus e Ônibus	Unitário	125,00
Alinhamento para Caminhão	Unitário	125,00
Balanceamento para Micro-ônibus e Ônibus (POR RODA)	Unitário	75,00
Balanceamento para Caminhão (POR RODA)	Unitário	75,00
LOTE 02: SERVIÇOS ELETRÔNICOS		
Serviço de Manutenção e revisão Sistema Injeção Eletrônica	Hora	150,00
Diagnostico Eletrônico e Teste Manifold	Unitário	175,00
Teste de Unidade Eletrônica	Unitário	95,00

Validade da proposta 60 Dias

laranjeiras do sul 19 de Abril de 2022.


parailio falkemback do nascimento

03.796.578/0001-94

GUERRA & NASCIMENTO LTDA. - ME

ROD. BR 277 - KM 455
CEP 85303-495

LARANJEIRAS DO SUL - PR



RE: Solicitação de Cotação de Preços

lilo nascimento <nascimentolilo@hotmail.com>

ter, 19/04/2022 15:39

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>
segue anexo orçamento conf. solicitado

duvida me ligue lilo-42-999361575

De: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 19 de abril de 2022 11:09

Para: nascimentolilo@hotmail.com <nascimentolilo@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços

Boa tarde, segue em anexo a Solicitação de Cotação de Preços para procedimento licitatório.

Att: Kariane Doss

Por gentileza confirmar o recebimento.



Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	GUIOMAR MARIA MENEGASS & CIA LTDA
CNPJ:	008329520001/71
Telefone:	(42)3653-1568
E-mail:	iguacupeças@hotmail.com
Endereço:	Rua Dom Pedro II nº69,centro Rio Bonito do Iguaçu - Pr

OBJETO:

LOTE 01: ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	UN.	Valor Unitário
Alinhamento para Micro-ônibus e Ônibus	Hora	130,00
Alinhamento para Caminhão	Hora	130,00
Balanceamento para Micro-ônibus e Ônibus (POR RODA)	Hora	95,00
Balanceamento para Caminhão (POR RODA)	Hora	95,00
LOTE 02: SERVIÇOS ELETRÔNICOS		
Serviço de Manutenção e revisão Sistema Injeção Eletrônica	Hora	170,00
Diagnostico Eletrônico e Teste Manifold	Unitário	185,00
Teste de Unidade Eletrônica	Unitário	110,00

Validade da proposta:30 dias

Rio Bonito do Iguaçu-Pr

Data 19/04/2022

Nome do responsável

CNPJ 00.832.952/0001-71
GUIOMAR MARIA MENEGASS &
CIA LTDA - ME

RUA DOM PEDRO II, 69 - CENTRO
85.340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

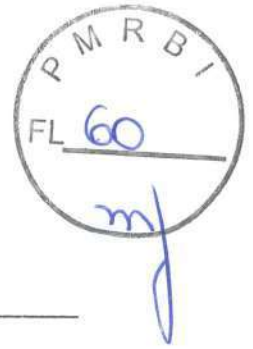


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	MAURO BERNARDI ME
CNPJ:	10.885.464/0001-86
Telefone:	(42)3653-1183
E-mail:	pecasantiago@hotmail.com
Endereço:	Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, Nº 705 – Centro - Rio bonito do Iguaçu - PR

OBJETO:

LOTE 01: ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	UN.	Valor Unitário
Alinhamento para Micro-ônibus e Ônibus	Unitário	135,00
Alinhamento para Caminhão	Unitário	135,00
Balanceamento para Micro-ônibus e Ônibus (POR RODA)	Unitário	95,00
Balanceamento para Caminhão (POR RODA)	Unitário	95,00
LOTE 02: SERVIÇOS ELETRÔNICOS		
Serviço de Manutenção e revisão Sistema Injeção Eletrônica	Hora	175,00
Diagnostico Eletrônico e Teste Manifold	Unitário	195,00
Teste de Unidade Eletrônica	Unitário	110,00

Validade da proposta: 30 dias

Rio Bonito do Iguaçu, 19 de abril de 2022

CNPJ 10.885.464/0001-86

MAURO BERNARDI - ME

Nome do responsável

RUA DR. CARMOSINO VIEIRA BRANCO, 705, CENTRO
CEP- 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PR



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 52/2022



Equipfãno

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens	
52	Aquisição de Material	01/04/2022	54	
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
1478-8	IRINEU FERREIRA CAMILO	0/2022		
Local				
310	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
Órgão				
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
30 APÓS EMISSÃO DE NFE		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO		12 Meses		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA. (MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES).

Justificativa:

A AQUISIÇÃO SERÁ PARA SUBSTITUIR AS PEÇAS DANIFICADAS POR NOVAS VISANDO MANTER OS VEÍCULOS SOB A RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS EM CONDIÇÕES IDEAIS DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
031690	MICRO/AGRALE VOLARE V8L EURO, ANO 2018, MOD.19, PLACAS BCV8A50, F. 367	UN	1,00	65.000,00	65.000,00
				TOTAL	65.000,00
002 Lote 002					
Código	Nome				
031691	MICRO/AGRALE VOLARE V8L, ANO 2011, MOD.12, PLACAS AVF-5536, FROTAS 214	UN	1,00	42.000,00	42.000,00
				TOTAL	42.000,00
003 Lote 003					
Código	Nome				
031692	MICRO/AGRALE MASCARELO, ANO 2015, MOD. 16, PLACAS BAI-5207, FROTAS 312	UN	1,00	70.000,00	70.000,00
				TOTAL	70.000,00
004 Lote 004					
Código	Nome				
031693	MICRO/AGRALE VOLARE V6, ANO/MOD. 2009, PLACAS AQZ-3669, FROTAS Nº 171 MICRO/AGRALE VOLARE V6, ANO/MOD. 2009, PLACAS AQZ-1245, FROTAS Nº 172	UN	2,00	33.000,00	66.000,00
				TOTAL	66.000,00
005 Lote 005					
Código	Nome				
031694	MICRO/AGRALE VOLARE V8L, ANO/MOD. 2009, PLACAS ARB-1894, FROTAS Nº 174 MICRO/AGRALE VOLARE V8L, ANO/MOD. 2009, PLACAS ARB-1892, FROTAS Nº 175	UN	2,00	37.000,00	74.000,00
				TOTAL	74.000,00
006 Lote 006					
Código	Nome				
031695	MICRO/AGRALA MA 7.9, ANO/MOD. 2009, PLACAS ARY-6634, FROTAS Nº 188	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
				TOTAL	30.000,00
007 Lote 007					
Código	Nome				
031696	MICRO/IVECO DAILY 55C16 TCA, ANO2019, MOD.20, PLACAS BDY6B99, FR. 380	UN	1,00	48.000,00	48.000,00



Município de Rio Bonito do Iguazu
Solicitação 52/2022



Equiplano

Página:2

TOTAL 48.000,00

Lote
008 Lote 008

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031697	MICRO/IVECO CITY CLASS 3.0, ANO/MOD. 2009, PLACAS ARS-3185, FR. 184	UN	1,00	35.000,00	35.000,00
				TOTAL	35.000,00

Lote
009 Lote 009

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031698	MICRO/IVECO CITY CLASS, ANO 2011, MOD. 2012, PLACAS AVH-3693, FR. 215	UN	1,00	40.000,00	40.000,00
				TOTAL	40.000,00

Lote
010 Lote 010

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031699	MICRO/IVECO, ANO 2013, MOD. 2014, PLACAS AXP-3984, FROTAS Nº 271	UN	1,00	43.000,00	43.000,00
				TOTAL	43.000,00

Lote
011 Lote 011

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031700	MICRO/MB 608, ANO/MOD. 1985, PLACAS BXC-4149, FROTAS Nº 39	UN	1,00	19.500,00	19.500,00
				TOTAL	19.500,00

Lote
012 Lote 012

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031701	MICRO/VOLKSWAGEM 8.120, ANO/MOD. 2009, PLACAS ARY -3271, FROTAS Nº 186	UN	1,00	34.000,00	34.000,00
				TOTAL	34.000,00

Lote
013 Lote 013

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031702	MICRO/VOLKSWAGEN 8.140, ANO/MOD. 1998, PLACAS AHX-6245, FROTAS Nº 364	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
				TOTAL	30.000,00

Lote
014 Lote 014

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031703	MICRO/VOLKSWAGEN 8.140, ANO 2018, MOD. 19, PLACAS BCW4H90, FROTAS Nº369	UN	1,00	50.000,00	50.000,00
				TOTAL	50.000,00

Lote
015 Lote 015

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031704	ONIBUS/MERCEDES BENS 1318, ANO 1991,MOD.92, PLACAS LZT-7251, F. Nº 120	UN	1,00	38.000,00	38.000,00
				TOTAL	38.000,00

Lote
016 Lote 016

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031705	ONIBUS/MERCEDES BENS 1519, ANO/MOD. 2017, PLACAS BBL-0687, FR. Nº 323 Nº323	UN	1,00	62.000,00	62.000,00
				TOTAL	62.000,00

Lote
017 Lote 017

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031706	ONIBUS/MERCEDES BENS LO916 , ANO 2019, MOD.20, PLACAS BDI2D95, F.372	UN	1,00	87.000,00	87.000,00
				TOTAL	87.000,00

Lote
018 Lote 018

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
--------	------	---------	------------	----------	-------



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 52/2022



Equipiano

Página:3

031707	ONIBUS/MERCEDES BENS GVU OM366,ANO/MOD.2003,PLACAS ALC-9903, F. Nº 328	UN	10,00	45.000,00	450.000,00
	ONIBUS/MERCEDES BENS GVU OM366,ANO/MOD.2003,PLACAS ALC-9904, F. Nº 329				
	ONIBUS/MERCEDES BENS GVU OM366,ANO/MOD.2003,PLACAS ALC-9905, F. Nº 330				
	ONIBUS/MERCEDES BENS GVU OM366,ANO/MOD.2003,PLACAS ALC-9913, F. Nº 331				
	ONIBUS/MERCEDES BENS GVU OM366,ANO/MOD.2003,PLACAS ALC-9914, F. Nº 332				
	ONIBUS/MERCEDES BENS GVU OM366,ANO/MOD.2003,PLACAS ALC-9915, F. Nº 333				
	ONIBUS/MERCEDES BENS GVU OM366,ANO/MOD.2003,PLACAS ALC-9916, F. Nº 334				
	ONIBUS/MERCEDES BENS GVU OM366,ANO/MOD.2003,PLACAS ALC-9920, F. Nº 335				
	ONIBUS/MERCEDES BENS GVU OM366,ANO/MOD.2003,PLACAS ALC-9921, F. Nº 326				
	ONIBUS/MERCEDES BENS GVU OM366,ANO/MOD.2003,PLACAS ALC-9923, F. Nº 337				

TOTAL 450.000,00

Lote
019 Lote 019

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031708	ONIBUS/VOLKSWAGEN VE03 15.190, ANO/MOD. 2009, PLACAS AQZ-3282, FR. 168	UN	3,00	52.000,00	156.000,00
	ONIBUS/VOLKSWAGEN VE03 15.190, ANO/MOD. 2009, PLACAS AQZ-1237, FR. 169				
	ONIBUS/VOLKSWAGEN VE03 15.190, ANO/MOD. 2009, PLACAS AQZ-1239, FR. 170				

TOTAL 156.000,00

Lote
020 Lote 020

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031709	ONIBUS/VOLKSWAGEN 15.190 EOD, ANO/MOD. 2012, PLACAS AVM-9237, FR. 218	UN	4,00	60.000,00	240.000,00
	ONIBUS/VOLKSWAGEN 15.190 EOD, ANO/MOD. 2012, PLACAS AVM-9240, FR. 219				
	ONIBUS/VOLKSWAGEN 15.190 EOD, ANO/MOD. 2012, PLACAS AVV-9426, FR. 222				
	ONIBUS/VOLKSWAGEN 15.190 EOD, ANO/MOD. 2012, PLACAS AVW-5652, FR. 223				

TOTAL 240.000,00

Lote
021 Lote 021

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031710	ONIBUS/SCANIA K113, ANO/MOD. 1995, PLACAS LXW-0819, FROTAS Nº 272	UN	1,00	40.000,00	40.000,00

TOTAL 40.000,00

Lote
022 Lote 022

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031711	ONIBUS/SCANIA, ANO/MOD. 2001, PLACAS LNM-8577, FROTA Nº 315	UN	1,00	45.000,00	45.000,00

TOTAL 45.000,00

Lote
023 Lote 023

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031712	ONIBUS/SCANIA K112, ANO/MOD. 1987, PLACAS ACC-0965, FROTA Nº 338	UN	1,00	35.000,00	35.000,00

TOTAL 35.000,00

Lote
024 Lote 024

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031713	CAM/VW TRACTOR 25.390 CTC, ANO 2013,MOD.14, PLACAS AYE-0449,FROTAS 275	UN	1,00	107.000,00	107.000,00

TOTAL 107.000,00

Lote
025 Lote 025

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031714	CAM/VW 24.280 BASCULANTE, ANO/MOD. 2013, PLACAS AYE-0442, FROTAS 276	UN	2,00	90.000,00	180.000,00
	CAM/VW 24.280 BASCULANTE, ANO/MOD. 2013, PLACAS AYE-0451, FROTAS 279				

TOTAL 180.000,00

Lote
026 Lote 026

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031715	CAM/VW13.180 CNM PIPA, ANO/MOD.2011, PLACAS ATY9G60, FROTAS Nº 376	UN	1,00	60.000,00	60.000,00

TOTAL 60.000,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 52/2022



Página:4

Equiplano

Lote					
027 Lote 027					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031716	CAM/FORD CARGO 1317 E, ANO/MOD. 2008, PLACAS AQF-4932, FROTAS Nº 164	UN	1,00	45.000,00	45.000,00
				TOTAL	45.000,00
Lote					
028 Lote 028					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031717	CAM/FORD CARGO 815 E, ANO/MOD. 2008, PLACAS AQK5F17, FROTAS Nº 350	UN	1,00	43.000,00	43.000,00
				TOTAL	43.000,00
Lote					
029 Lote 029					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031718	CAM/FORD CARGO 861 S, ANO 2017, MOD.18, PLACAS BBZ-4415, FROTAS Nº 385	UN	1,00	75.000,00	75.000,00
				TOTAL	75.000,00
Lote					
030 Lote 030					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031719	CAM/FORD CARGO 1719 S COMBOIO, ANO/MOD. 2019, PLACAS BBY-8965, FR.379	UN	1,00	90.000,00	90.000,00
				TOTAL	90.000,00
Lote					
031 Lote 031					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031720	CAM/IVECO 9.190, ANO 2019, MOD. 2020, PLACAS BDY6C01, FROTAS Nº 381	UN	1,00	67.000,00	67.000,00
				TOTAL	67.000,00
Lote					
032 Lote 032					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031721	CAM/IVECO 260E30, ANO 2018, MOD. 2019, PLACAS BCG-3158, FROTAS Nº 356	UN	1,00	95.000,00	95.000,00
				TOTAL	95.000,00
Lote					
033 Lote 033					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031722	CAM/MB ATRON 2729 K, ANO/MOD. 2013, PLACAS AYE-0443, FROTAS Nº 277	UN	2,00	70.000,00	140.000,00
	CAM/MB ATRON 2729 K, ANO/MOD. 2013, PLACAS AYE-0445, FROTAS Nº 278				
				TOTAL	140.000,00
Lote					
034 Lote 034					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031723	CAM/MB ATRON 2729 PAC, ANO/MOD. 2014, PLACAS AYT-4145, FROTAS Nº 281	UN	1,00	74.000,00	74.000,00
				TOTAL	74.000,00
Lote					
035 Lote 035					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031724	CAM/MB AXOR 2544 S, ANO 2011, MOD.12, PLACAS MJG-4862, FROTAS Nº 324	UN	1,00	85.000,00	85.000,00
				TOTAL	85.000,00
Lote					
036 Lote 036					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031725	CAM/MERCEDES BENS 1114, ANO/MOD. 1987, PLACAS AFD-5920, FROTAS Nº 66	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
				TOTAL	30.000,00
Lote					
037 Lote 037					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031726	CAM/MB ATEGO 2426, ANO/MOD. 2013, PLACAS AYN-6455, FROTAS Nº 282	UN	1,00	80.000,00	80.000,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 52/2022



Equiplano

Página:5

					TOTAL	80.000,00
Lote 038 Lote 038						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
031727	CAM/MERCEDES BENS 608, ANO/MOD. 1985, PLACAS AFL-4191, FROTAS N° 40	UN	1,00	19.500,00	19.500,00	
					TOTAL	19.500,00
Lote 039 Lote 039						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
031728	CAM/VOLVO VM 260 6X2R, ANO2007, MOD. 2008, PLACAS ABG-0199, FR. 303	UN	1,00	55.000,00	55.000,00	
					TOTAL	55.000,00
Lote 040 Lote 040						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
031736	ONIBUS/MERCEDES BENS OF1318, ANO/MOD.1993, PLACAS ARA-0041, FR. 199	UN	2,00	40.000,00	80.000,00	
	ONIBUS/MERCEDES BENS OF1318, ANO/MOD.1993, PLACAS ARA-0047, FR. 200					
					TOTAL	80.000,00
Lote 041 Lote 041						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
031740	CARRETA REBOQUE SCHIFFER, ANO 2004, MOD.05, PLACA MDS-8179, FROTAS 177	UN	1,00	40.000,00	40.000,00	
					TOTAL	40.000,00
Lote 042 Lote 042						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
031741	CARRETA LS RANDON SR, ANO/MOD. 2008, PLACA AQM-3582	UN	1,00	45.000,00	45.000,00	
	PATRIMONIO N°12744					
					TOTAL	45.000,00
Lote 043 Lote 043						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
031742	PRACHA REBOQUE 2 EIXOS SR/WM PRO, ANO 2019,PLACA BDG7E81, PAT. 13449	UN	1,00	50.000,00	50.000,00	
					TOTAL	50.000,00
Lote 044 Lote 044						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
033810	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1318 ANO:1990 M:1991 PLACA:AIG-6983 F. 106	UN	1,00	38.000,00	38.000,00	
	N°106					
					TOTAL	38.000,00
Lote 045 Lote 045						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
033814	MICRO ONIBUS- IVECO BUS 10-190E ANO:2020 MOD:21 PLACA:RHD-5I73 F.393	UN	1,00	90.000,00	90.000,00	
	N°393					
					TOTAL	90.000,00
Lote 046 Lote 046						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
033815	MICRO ONIBUS- IVECO BUS 10-190E ANO:2020 MOD:21 PLACA:RHE-2H66 F. 394	UN	1,00	90.000,00	90.000,00	
	N°394					
					TOTAL	90.000,00
Lote 047 Lote 047						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
033852	CAMINHÃO MB L1313, ANO/MOD. 1985, PLACAS AFH-9344, F. 405	UN	1,00	30.000,00	30.000,00	



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 52/2022



Equiplano

Página:6

TOTAL 30.000,00

Lote
049 Lote 049

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031743	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA MICRO ONIBUS	UN	300,00	125,00	37.500,00
031744	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA ONIBUS E CAMINHAO	UN	300,00	125,00	37.500,00
031745	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA MICRO ONIBUS (POR RODA)	UN	300,00	75,00	22.500,00
031746	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA ONIBUS E CAMINHAO (POR RODA)	UN	300,00	75,00	22.500,00
TOTAL					120.000,00

Lote
050 Lote 050

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031747	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISAO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA	HS	200,00	150,00	30.000,00
031748	DIAGNOSTICO ELETRONICO E TESTE MANIFOLD	UN	200,00	175,00	35.000,00
031749	TESTE DE UNIDADE ELETRONICA	UN	200,00	95,00	19.000,00
TOTAL					84.000,00

TOTAL GERAL 3.712.000,00

IRINEU FERREIRA CAMILO
Solicitante



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins que foi realizado pesquisa de preços para obter estimativa de preços do processo que pretende adquirir **PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA**. A pesquisa foi obtida, tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda Governo (SEFA) do Paraná junto ao endereço eletrônico https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase=2021, e tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico <https://veiculos.fipe.org.br/>.

Declaro, ainda, que os preços médios indicados na tabela Fipe para veículos são referências legítimas, compatíveis e condizentes com os preços de mercado, inclusive sob o aspecto regionalizado, cujas tabelas resultam de amplas pesquisas de preços médios praticados por concessionárias autorizadas, revendas, classificados de jornais e revistas, portais na internet e feiras especializadas em venda de veículos de 24 estados brasileiros (AC, AL, AP, BA, CE, ES, GO, MA, MG, MT, MS, PA, PB, PR, PE, PI, RJ, RN, RS, RO, SC, SP, SE e TO), descartando valores muito abaixo ou acima da média, de tal modo que a variação causada pelas diferenças regionais já se encontra precificada nas tabelas de referência.

Rio Bonito do Iguaçu, 20/04/2022.

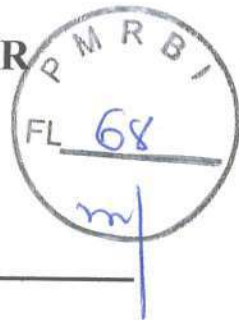
Kariane Doss

Departamento de Compras



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO


DESPACHO

Preliminarmente determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com a respectiva dotação orçamentária, informando o prazo de pagamento, fazendo a verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, se for o caso.

2 - Após verificada a indicação dos recursos orçamentários seja retornado o presente procedimento para análise.

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de abril de 2022.



SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL

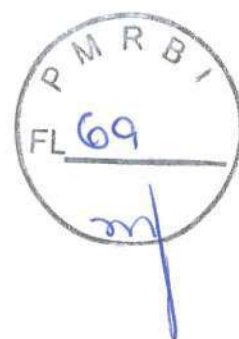


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 20/04/2022

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA

REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Mediante a necessidade de aquisição dos itens mencionados na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor global estimado é de R\$ 3.712.000,00 (Três milhões setecentos e doze mil reais).

Atenciosamente,

Kariane Doss

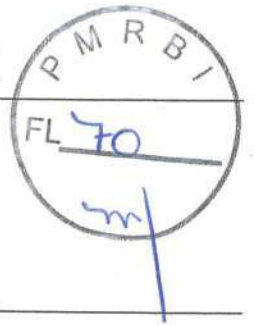
Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de abril de 2022.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Aquisição de Peças para substituição e serviços de mão de obra.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1740-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1750-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2740-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2800-504-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3340-000-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3350-103-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

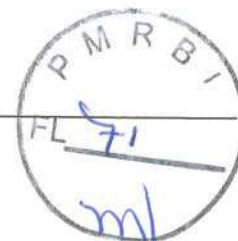
3360-104-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

3560-000-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00
3570-103-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00
3580-104-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4500-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4510-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00
4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00
4960-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5230-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00
5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5090-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
5100-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
5270-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00
5280-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

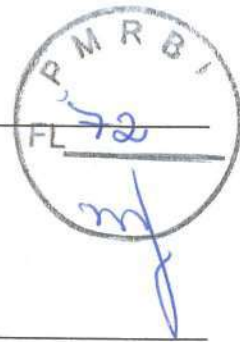
5430-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5440-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5450-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
5460-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher
Renata Bocca Doertzbacher

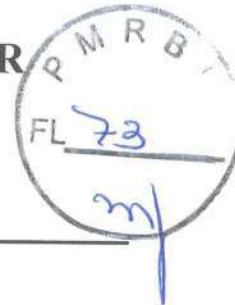
Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos do artigo 38 da Lei 8666/93 a abertura de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA**.

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

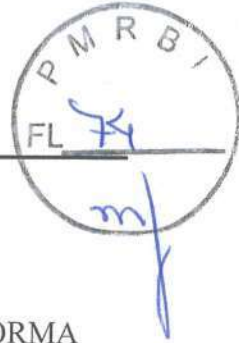
Rio Bonito do Iguaçu, 25 de abril de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet, na qual os participantes podem estar fisicamente muito distantes da sede do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a opção pelo Pregão Presencial decorre da prerrogativa de escolha (discricionariedade) que possui a Administração, já que, a norma não obriga à utilização do Pregão Eletrônico exceto para execução de convênios e contratos de repasse provenientes da União, nos termos da Instrução Normativa nº 206, de 2019. Dessa forma resta evidente que é uma opção e alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico;

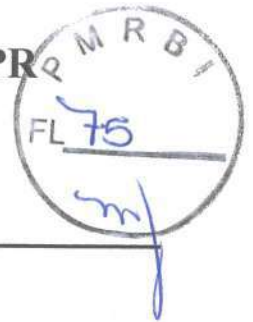
CONSIDERANDO que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura Municipal, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

CONSIDERANDO que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração.

Dessa forma, apresenta-se mais conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal a adoção do Pregão Presencial na realização do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu, 25 de abril de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

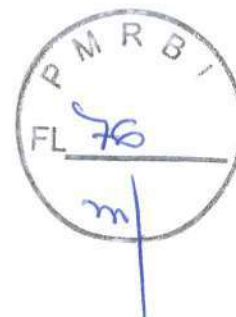


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 25/04/2022

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Termo de Referência;
- b) Pesquisa de preços;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização de abertura de procedimento.

Atenciosamente,

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,

Secretaria Municipal de Administração

Depto. de Licitações

Protocolo nº

Data:

Horario: h e min.

Carteira Assinatura do Recebedor

Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA PARECER JURÍDICO
Pregão Presencial n.º. xx/2022-PMRBI
Sistema de Registro de Preços

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.
Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto n.º. 008/2022, de 24/01/2022, composta pelos senhores:
Pregoeiro – Roberto José Kwapis.
Equipe de Apoio – Kariane Doss, Angela Conrado Machado, Rudney Brecailo de Freitas e Maiara Fernanda da Silva.

Data de Emissão: xx de xxxx de 2022.

Data de abertura: xx de xxxx de 2022.

Horário: xx:xx horas.

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 95.587.770/0001-99, com sede a Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, fone n.º. (42) 3653-1122, convida V. S.a. a participar do Registro de Preços conforme a Licitação **Pregão Presencial, tipo maior desconto por lote, com cota exclusiva para ME/EPP - lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23 e 26**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520/2002, Lei Federal n.º. 8.666/93, Lei Complementar n.º. 123/2006, Lei Complementar n.º. 147/2014, Lei Complementar n.º. 046/2014, Decreto Federal 3.555/2000, Decretos Municipais n.º. 149/2006, 140/2007, de 28 de agosto de 2007, e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço supra mencionado, bem como o credenciamento dos representantes das empresas **até às xx:xx (xxxx) do dia xx de xxxx de 2022.**

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Depto. de Licitações da Prefeitura em horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, e no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no *link* Licitações.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no *link* Licitações possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

1. OBJETO E VALOR MÁXIMO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



de veículos da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo II).

Lote: 1					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	MICRO/AGRALE VOLARE V8L EURO, ANO 2018, MOD.19, PLACAS BCV8A50, F. 367	1,00	UN	65.000,00	65.000,00
TOTAL					65.000,00
Lote: 2					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	MICRO/AGRALE VOLARE V8L, ANO 2011, MOD.12, PLACAS AVF-5536, FROTAS 214	1,00	UN	42.000,00	42.000,00
TOTAL					42.000,00
Lote: 3					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	MICRO/AGRALE MASCARELO, ANO 2015, MOD. 16, PLACAS BAI-5207, FROTAS 312	1,00	UN	70.000,00	70.000,00
TOTAL					70.000,00
Lote: 4					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	MICRO/AGRALE VOLARE V6, ANO/MOD. 2009, PLACAS AQZ-3669, FROTAS N° 171 MICRO/AGRALE VOLARE V6, ANO/MOD. 2009, PLACAS AQZ-1245, FROTAS N° 172	2,00	UN	33.000,00	66.000,00
TOTAL					66.000,00
Lote: 5					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	MICRO/AGRALE VOLARE V8L, ANO/MOD. 2009, PLACAS ARB-1894, FROTAS N° 174 MICRO/AGRALE VOLARE V8L, ANO/MOD. 2009, PLACAS ARB-1892, FROTAS N° 175	2,00	UN	37.000,00	74.000,00
TOTAL					74.000,00
Lote: 66					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	MICRO/AGRALA MA 7.9, ANO/MOD. 2009, PLACAS ARY-6634, FROTAS N° 188	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
TOTAL					30.000,00
Lote: 7					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1	MICRO/IVECO DAILY 55C16 TCA, ANO2019, MOD.20, PLACAS BDY6B99, FR. 380	1,00	UN	48.000,00	48.000,00
TOTAL					48.000,00
Lote: 8					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	MICRO/IVECO CITY CLASS 3.0, ANO/MOD. 2009, PLACAS ARS-3185, FR. 184	1,00	UN	35.000,00	35.000,00
TOTAL					35.000,00
Lote: 9					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	MICRO/IVECO CITY CLASS, ANO 2011, MOD. 2012, PLACAS AVH-3693, FR. 215	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
TOTAL					40.000,00
Lote: 10					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	MICRO/IVECO, ANO 2013, MOD. 2014, PLACAS AXP-3984, FROTAS N° 271	1,00	UN	43.000,00	43.000,00
TOTAL					43.000,00
Lote: 11					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	MICRO/MB 608, ANO/MOD. 1985, PLACAS BXC-4149, FROTAS N° 39	1,00	UN	19.500,00	19.500,00
TOTAL					19.500,00
Lote: 12					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	MICRO/VOLKSWAGEM 8.120, ANO/MOD. 2009, PLACAS ARY -3271, FROTAS N° 186	1,00	UN	34.000,00	34.000,00
TOTAL					34.000,00
Lote: 13					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	MICRO/VOLKSWAGEN 8.140, ANO/MOD. 1998, PLACAS AHX-6245, FROTAS N° 364	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
TOTAL					30.000,00
Lote: 14					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	MICRO/VOLKSWAGEN 8.140, ANO 2018, MOD.19, PLACAS BCW4H90, FROTAS N°369	1,00	UN	50.000,00	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



					TOTAL	50.000,00
Lote: 15						
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	ONIBUS/MERCEDES BENS 1318, ANO 1991,MOD.92, PLACAS LZT-7251, F. Nº 120	1,00	UN	38.000,00	38.000,00	
					TOTAL	38.000,00
Lote: 16						
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	ONIBUS/MERCEDES BENS 1519, ANO/MOD. 2017, PLACAS BBL-0687, FR. Nº 323 Nº323	1,00	UN	62.000,00	62.000,00	
					TOTAL	62.000,00
Lote: 17						
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	ONIBUS/MERCEDES BENS LO916 , ANO 2019, MOD.20, PLACAS BDI2D95, F.372	1,00	UN	87.000,00	87.000,00	
					TOTAL	87.000,00
Lote: 18						
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	ONIBUS/MERCEDES BENS GVU OM366,ANO/MOD.2003,PLACAS ALC-9903, F. Nº 328 ONIBUS/MERCEDES BENS GVU OM366,ANO/MOD.2003,PLACAS ALC-9904, F. Nº 329 ONIBUS/MERCEDES BENS GVU OM366,ANO/MOD.2003,PLACAS ALC-9905, F. Nº 330 ONIBUS/MERCEDES BENS GVU OM366,ANO/MOD.2003,PLACAS ALC-9913, F. Nº 331 ONIBUS/MERCEDES BENS GVU OM366,ANO/MOD.2003,PLACAS ALC-9914, F. Nº 332 ONIBUS/MERCEDES BENS GVU OM366,ANO/MOD.2003,PLACAS ALC-9915, F. Nº 333 ONIBUS/MERCEDES BENS GVU OM366,ANO/MOD.2003,PLACAS ALC-9916, F. Nº 334 ONIBUS/MERCEDES BENS GVU OM366,ANO/MOD.2003,PLACAS ALC-9920, F. Nº	10,00	UN	45.000,00	450.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



335	ONIBUS/MERCEDES BENS GUV OM366, ANO/MOD. 2003, PLACAS ALC-9921, F. Nº 326				
	ONIBUS/MERCEDES BENS GUV OM366, ANO/MOD. 2003, PLACAS ALC-9923, F. Nº 337				
TOTAL					450.000,00
Lote: 19					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ONIBUS/VOLKSWAGEN VE03 15.190, ANO/MOD. 2009, PLACAS AQZ-3282, FR. 168 ONIBUS/VOLKSWAGEN VE03 15.190, ANO/MOD. 2009, PLACAS AQZ-1237, FR. 169 ONIBUS/VOLKSWAGEN VE03 15.190, ANO/MOD. 2009, PLACAS AQZ-1239, FR. 170	3,00	UN	52.000,00	156.000,00
TOTAL					156.000,00
Lote: 20					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ONIBUS/VOLKSWAGEN 15.190 EOD, ANO/MOD. 2012, PLACAS AVM-9237, FR. 218 ONIBUS/VOLKSWAGEN 15.190 EOD, ANO/MOD. 2012, PLACAS AVM-9240, FR. 219 ONIBUS/VOLKSWAGEN 15.190 EOD, ANO/MOD. 2012, PLACAS AVV-9426, FR. 222 ONIBUS/VOLKSWAGEN 15.190 EOD, ANO/MOD. 2012, PLACAS AVW-5652, FR. 223	4,00	UN	60.000,00	240.000,00
TOTAL					240.000,00
Lote: 21					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ONIBUS/SCANIA K113, ANO/MOD. 1995, PLACAS LXW-0819, FROTAS Nº 272	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
TOTAL					40.000,00
Lote: 22					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ONIBUS/SCANIA, ANO/MOD. 2001, PLACAS LNM-8577, FROTA Nº 315	1,00	UN	45.000,00	45.000,00
TOTAL					45.000,00
Lote: 23					



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ONIBUS/SCANIA K112, ANO/MOD. 1987, PLACAS ACC-0965, FROTA N° 338	1,00	UN	35.000,00	35.000,00
TOTAL					35.000,00
Lote: 24					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAM/VW TRACTOR 25.390 CTC, ANO 2013,MOD.14, PLACAS AYE-0449,FROTAS 275	1,00	UN	107.000,00	107.000,00
TOTAL					107.000,00
Lote: 25					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAM/VW 24.280 BASCULANTE, ANO/MOD. 2013, PLACAS AYE-0442, FROTAS 276 CAM/VW 24.280 BASCULANTE, ANO/MOD. 2013, PLACAS AYE-0451, FROTAS 279	2,00	UN	90.000,00	180.000,00
TOTAL					180.000,00
Lote: 26					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAM/VW13.180 CNM PIPA, ANO/MOD.2011, PLACAS ATY9G60, FROTAS N° 376	1,00	UN	60.000,00	60.000,00
TOTAL					60.000,00
Lote: 27					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAM/FORD CARGO 1317 E, ANO/MOD. 2008, PLACAS AQF-4932, FROTAS N° 164	1,00	UN	45.000,00	45.000,00
TOTAL					45.000,00
Lote: 28					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAM/FORD CARGO 815 E, ANO/MOD. 2008, PLACAS AQK5F17, FROTAS N° 350	1,00	UN	43.000,00	43.000,00
TOTAL					43.000,00
Lote: 29					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAM/FORD CARGO 861 S, ANO 2017, MOD.18, PLACAS BBZ-4415, FROTAS N° 385	1,00	UN	75.000,00	75.000,00
TOTAL					75.000,00
Lote: 30					



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAM/FORD CARGO 1719 S COMBOIO, ANO/MOD. 2019, PLACAS BBY-8965, FR.379	1,00	UN	90.000,00	90.000,00
TOTAL					90.000,00
Lote: 31					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAM/IVECO 9.190, ANO 2019, MOD. 2020, PLACAS BDY6C01, FROTAS N° 381	1,00	UN	67.000,00	67.000,00
TOTAL					67.000,00
Lote: 32					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAM/IVECO 260E30, ANO 2018, MOD. 2019, PLACAS BCG-3158, FROTAS N° 356	1,00	UN	95.000,00	95.000,00
TOTAL					95.000,00
Lote: 33					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAM/MB ATRON 2729 K, ANO/MOD. 2013, PLACAS AYE-0443, FROTAS N° 277 CAM/MB ATRON 2729 K, ANO/MOD. 2013, PLACAS AYE-0445, FROTAS N° 278	2,00	UN	70.000,00	140.000,00
TOTAL					140.000,00
Lote: 34					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAM/MB ATRON 2729 PAC, ANO/MOD. 2014, PLACAS AYT-4145, FROTAS N° 281	1,00	UN	74.000,00	74.000,00
TOTAL					74.000,00
Lote: 35					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAM/MB AXOR 2544 S, ANO 2011, MOD.12, PLACAS MJG-4862, FROTAS N° 324	1,00	UN	85.000,00	85.000,00
TOTAL					85.000,00
Lote: 36					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAM/MERCEDES BENS 1114, ANO/MOD. 1987, PLACAS AFD-5920, FROTAS N° 66	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
TOTAL					30.000,00
Lote: 37					



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAM/MB ATEGO 2426, ANO/MOD. 2013, PLACAS AYN-6455, FROTAS N° 282	1,00	UN	80.000,00	80.000,00
TOTAL					80.000,00
Lote: 38					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAM/MERCEDES BENS 608, ANO/MOD. 1985, PLACAS AFL-4191, FROTAS N° 40	1,00	UN	19.500,00	19.500,00
TOTAL					19.500,00
Lote: 39					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAM/VOLVO VM 260 6X2R, ANO2007, MOD. 2008, PLACAS ABG-0199, FR. 303	1,00	UN	55.000,00	55.000,00
TOTAL					55.000,00
Lote: 40					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ONIBUS/MERCEDES BENS OF1318, ANO/MOD.1993, PLACAS ARA-0041, FR. 199 ONIBUS/MERCEDES BENS OF1318, ANO/MOD.1993, PLACAS ARA-0047, FR. 200	2,00	UN	40.000,00	80.000,00
TOTAL					80.000,00
Lote: 41					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CARRETA REBOQUE SCHIFFER, ANO 2004, MOD.05, PLACA MDS-8179, FROTAS 177	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
TOTAL					40.000,00
Lote: 42					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CARRETA LS RANDON SR, ANO/MOD. 2008, PLACA AQM-3582 PATRIMONIO N°12744	1,00	UN	45.000,00	45.000,00
TOTAL					45.000,00
Lote: 43					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRACHA REBOQUE 2 EIXOS SR/WM PRO, ANO 2019,PLACA BDG7E81, PAT. 13449	1,00	UN	50.000,00	50.000,00
TOTAL					50.000,00
Lote: 44					



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguçu

Paraná

FL 85

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1318 ANO:1990 M:1991 PLACA:AIG-6983 F. 106 N°106	1,00	UN	38.000,00	38.000,00
TOTAL					38.000,00
Lote: 45					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	MICRO ONIBUS- IVECO BUS 10-190E ANO:2020 MOD:21 PLACA:RHD-5I73 F.393 N°393	1,00	UN	90.000,00	90.000,00
TOTAL					90.000,00
Lote: 46					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	MICRO ONIBUS- IVECO BUS 10-190E ANO:2020 MOD:21 PLACA:RHE-2H66 F. 394 N°394	1,00	UN	90.000,00	90.000,00
TOTAL					90.000,00
Lote: 47					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAMINHÃO MB L1313, ANO/MOD. 1985, PLACAS AFH-9344, F. 405	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
TOTAL					30.000,00
Lote: 48					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA MICRO ONIBUS	300,00	UN	125,00	37.500,00
2	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA ONIBUS E CAMINHAO	300,00	UN	125,00	37.500,00
3	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA MICRO ONIBUS (POR RODA)	300,00	UN	75,00	22.500,00
4	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA ONIBUS E CAMINHAO (POR RODA)	300,00	UN	75,00	22.500,00
TOTAL					120.000,00
Lote: 49					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISAO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA	200,00	HS	150,00	30.000,00
2	DIAGNOSTICO ELETRONICO E TESTE MANIFOLD	200,00	UN	175,00	35.000,00
3	TESTE DE UNIDADE ELETRONICA	200,00	UN	95,00	19.000,00
TOTAL					84.000,00
PREÇO MÁXIMO TOTAL					R\$ 3.712.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.1.2. Poderão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.

1.1.3. De forma alguma haverá arredondamento de valor.

1.1.4. Os objetos deverão ser obrigatoriamente na mesma ordem apresentada na planilha.

1.1.5. Será aceito oferta em moeda brasileira.

1.2. As quantidades não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.2.1. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

1.2.2. As licitantes para as quais for adjudicado item e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

1.2.3. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente toda a quantidade.

1.2.4. O Município de Rio Bonito do Iguaçu não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

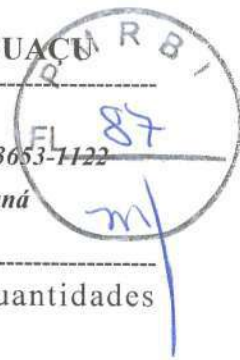
2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Município de Rio Bonito do Iguaçu efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total de cada item.

2.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

3.1.1. Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo III).

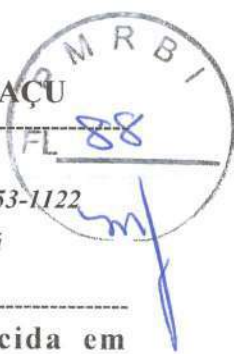
4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo III), deverá ter reconhecida em cartório, a assinatura do representante legal.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como, demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.1. O Instrumento de Credenciamento em todas as opções deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos solicitados para credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.2.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, declaração assinada pelo representante legal de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (conforme modelo ANEXO V).

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº xx/2022-PMRBI
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº xx/2022-PMRBI
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (MÍDIA DIGITAL)

6.1. A proposta deverá ser apresentada formalmente em uma via impressa com os valores e preenchida em todos os campos do arquivo proposta mídia digital CD, DVD ou PENDRIVE (com a extensão .esl nos parâmetros do Sistema Equiplano conforme programa de geração de proposta disponível no site www.equiplano.com.br), sem rasuras ou entrelinhas devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante, devendo conter na parte externa (CD, DVD ou PENDRIVE) os seguintes dizeres: - Razão Social da empresa; e, - Modalidade, número e ano da licitação.

O arquivo digital para preenchimento da proposta de preços encontra-se disponível para download no sitio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link licitação arquivo proposta digital – Proposta Pregão nº. ___, conforme abaixo:

Licitação – Arquivo Proposta Digital – 2022

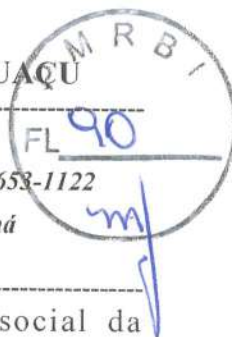
Proposta Pregão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



A proponente ao baixar o arquivo deverá renomeá-lo com a razão social da licitante.

6.2. O arquivo .esl deverá conter obrigatoriamente sob pena de desclassificação e/ou não aceitação da proposta:

- a) Dados do Fornecedor: Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo, número de telefone/fax, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- b) Dados Bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, Estado, Conta e Data de Abertura;
- c) Dados do Representante: Nome, documentos pessoais, endereço completo e telefone;
- d) Dados do Quadro Societário: Nome, endereço completo, telefone, documentos pessoais e ato constitutivo.

6.3. Prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

6.4. Prazo total de entrega/execução dos serviços, **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

6.5 Serão desclassificadas as empresas que:

- Não apresentarem a proposta em formato .esl em mídia digital CD, DVD ou PENDRIVE;
- O Sistema Equiplano utilizado pela Prefeitura não reconhecer, ler ou desconhecer o conteúdo, por falha na mídia ou falha operacional da empresa.

6.6. As propostas deverão conter o preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária e a marca do produto ofertado. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.7. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

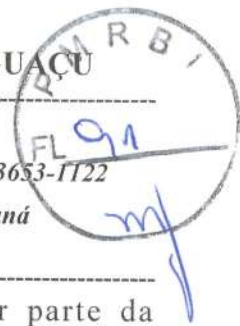
6.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



6.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que apresentem valores acima do fixado no presente Edital.

6.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.12. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.13. As quantidades dos itens indicados no Anexo II poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.14. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.15. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de maior desconto por lote.**

7.3.1. Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado unitário e total por lote.

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.7.1. Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.17.3. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, e assinatura do contador com firma reconhecida do contador, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, e deverá ser apresentada foram dos envelopes, no ato do credenciamento.

7.17.3.1. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006 e opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

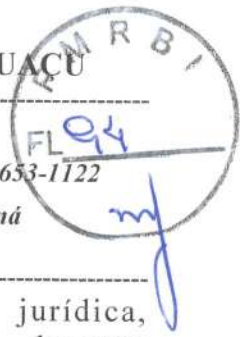
8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; e, regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal e trabalhista, deverão se encontrar dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1 As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

8.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Alvará de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;
- g) Alvará de licença sanitária emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;
- h) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

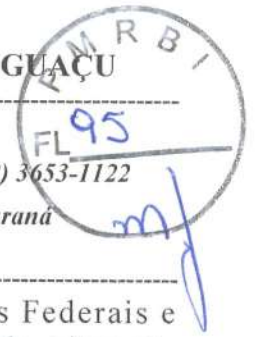
- a) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND)/Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

8.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO IV);
- c) declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
- d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);
- e) Declaração de parentesco. (conforme modelo anexo VIII).

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

8.4.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretense licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com as instruções contidos no item 9.5.

9.2. Os esclarecimentos e as dúvidas, sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados, processados e respondidos quando solicitados por escrito ao Sr. Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, ou seja até xx/xx/2022, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Pregoeiro, contendo a indicação do pedido de esclarecimento, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, para ciência de todos os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9.2.1. O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.

9.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações.

9.4. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do dia xx/xx/2022, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

9.5. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Pregoeiro, contendo a indicação do pedido de impugnação, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00 horas

9.6. A impugnação será processada e julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, para ciência de todos os interessados.

9.7. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

9.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.9. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim retardamento no andamento do certame, a autoridade competente poderá aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.2. Ao **Município de Rio Bonito do Iguaçu**, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o **MUNICÍPIO** poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na legislação vigente.

12. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

12.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a **Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu** poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado, conforme previsto no Art. 14 do Decreto Municipal nº. 140/2007.

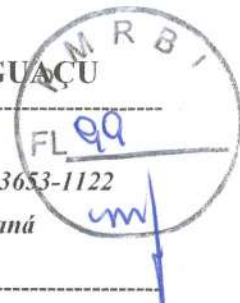
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

13.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

13.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n°. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

13.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n°. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122 100
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata ou Contrato Administrativo.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

14.1. As **Secretarias requisitantes** serão os órgãos responsáveis pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

14.3. A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.4. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.5. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15. DAS SANÇÕES

15.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 140/2007, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

15.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

15.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

15.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

15.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

15.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

16 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1740-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1750-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2740-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2800-504-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3340-000-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3350-103-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3360-104-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3560-000-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

3570-103-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

3580-104-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4500-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4510-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00

4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

4960-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5230-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00

5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5090-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

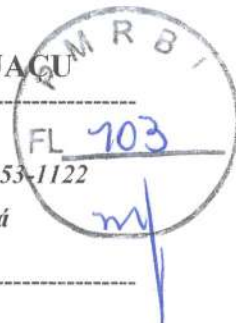
5100-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



5270-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

5280-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5430-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5440-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5450-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5460-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

17.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.4. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

17.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

17.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

17.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

17.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

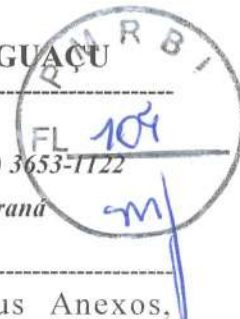
17.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

17.12. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

17.13. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

17.15. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Formulário Padrão de Proposta de Preços – Mídia Digital;
- b) ANEXO II - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, Idoneidade e Disponibilidade de Documentos;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII - Declaração de parentesco;
- i) ANEXO IX – Minuta da Ata do Registro de Preços;
- j) ANEXO X – Minuta de Contrato.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xxxx de 2022.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO****1. OBJETO:**

Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal.

1.1. Descrição dos veículos:**MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE**

Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
367	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L - EURO V	DIESEL S10	2018/2019	BCV-8A50	SAÚDE
214	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L	DIESEL	2011/2012	AVF-5536	EDUCAÇÃO

MICRO ÔNIBUS AGRALE

Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
312	ONIBUS MICRO AGRALE MASCARELO	DIESEL S10	2015/2016	BAI-5207	SAÚDE
171	MICRO ONIBUS AGRALE VOLARE V6	DIESEL	2009/09	AQZ-3669	EDUCAÇÃO
172	MICRO ONIBUS AGRALE VOLARE V6	DIESEL	2009/09	AQZ-1245	EDUCAÇÃO
174	MICRO ONIBUS AGRALE VOLARE V8L	DIESEL	2009/09	ARB-1894	EDUCAÇÃO
175	MICRO ONIBUS AGRALE VOLARE V8L	DIESEL	2009/09	ARB-1892	EDUCAÇÃO
188	MICRO ONIBUS AGRALE MA 7.9 MASCARELO	DIESEL	2009/09	ARY-6634	EDUCAÇÃO

MICRO ÔNIBUS IVECO

Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
380	MICRO ONIBUS IVECO DAILY55C16 TCA MIC	DIESEL S10	2019/2020	BDY-6B99	EDUCAÇÃO
184	MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS 3.0	DIESEL	2009/09	ARS-3185	EDUCAÇÃO
215	MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS	DIESEL	2011/2012	AVH-3693	EDUCAÇÃO
					EDUCAÇÃO
271	MICRO ONIBUS IVECO	DIESEL	2013/2014	AXP-3984	APAE
393	MICRO ONIBUS IVECO/BUS 10-190E	DIESEL S10	2020/2021	RHD-5I73	EDUCAÇÃO
394	MICRO ONIBUS IVECO/BUS 10-190E	DIESEL S10	2020/2021	RHE-2H66	EDUCAÇÃO

MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ

Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
39	MICRO ONIBUS MERCBENZ 608	DIESEL	1985	BXC-4149	EDUCAÇÃO

MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEM

Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
----	-----------	-------	---------	-------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



186	MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8.120	DIESEL	2009/09	ARY-3271	EDUCAÇÃO
364	MICRO ONIBUS VOLKSWAGEM 8.140	DIESEL	1998	AHX-6245	EDUCAÇÃO
369	MICRO ONIBUS VOLKSWAGEM 8.140	DIESEL S10	2018/2019	BCW-4H90	EDUCAÇÃO

ÔNIBUS MERCEDES BENZ

Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
106	ONIBUS MERCEDES BENS OF 1318	DIESEL	1990/1991	AIG-6983	EDUCAÇÃO
120	ONIBUS MERCEDES BENS 1318	DIESEL	1991/1992	LZT-7251	EDUCAÇÃO
199	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1318 MARCOPOLO	DIESEL	1993	ARA-0041	EDUCAÇÃO
200	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1318 MARCOPOLO	DIESEL	1993/94	ARA-0047	EDUCAÇÃO
318	ONIBUS MERCEDES BENS OF1519 R.ORE 03-(323)	DIESEL S10	2017	BBL-0687	EDUCAÇÃO
328	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVU	DIESEL	2003/2003	ALC-9903	EDUCAÇÃO
329	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVU	DIESEL	2003/2003	ALC-9904	EDUCAÇÃO
330	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVU	DIESEL	2003/2003	ALC-9905	EDUCAÇÃO
331	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVU	DIESEL	2003/2003	ALC-9913	EDUCAÇÃO
332	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVU	DIESEL	2003/2003	ALC-9914	EDUCAÇÃO
333	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVU	DIESEL	2003/2003	ALC-9915	EDUCAÇÃO
334	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVU	DIESEL	2003/2003	ALC-9916	EDUCAÇÃO
335	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVU	DIESEL	2003/2003	ALC-9920	EDUCAÇÃO
326	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVU - 336	DIESEL	2003/2003	ALC-9921	EDUCAÇÃO
337	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVU	DIESEL	2003/2003	ALC-9923	EDUCAÇÃO
372	ONIBUS M. BENZ CAIO LO 916 ORE	DIESEL S10	2019/2020	BDI 2D95	EDUCAÇÃO

ÔNIBUS VOLKSWAGEM

Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
168	ONIBUS VOLKS WAGEN VE 03 INDUSCAR 15.190	DIESEL	2009/09	AQZ-3282	EDUCAÇÃO
169	ONIBUS VOLKS WAGEN VE 03 INDUSCAR 15.190	DIESEL	2009/09	AQZ-1237	EDUCAÇÃO
170	ONIBUS VOLKS WAGEN 15.190 VE 03	DIESEL	2009/09	AQZ-1239	EDUCAÇÃO
218	ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD CAIO	DIESEL S10	2012/2012	AVM-9237	EDUCAÇÃO
219	ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD CAIO	DIESEL S10	2012/2012	AVM-9240	EDUCAÇÃO
222	ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD CAIO	DIESEL S10	2012/2012	AVV-9426	EDUCAÇÃO
223	ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD CAIO	DIESEL S10	2012/2012	AVW-5652	EDUCAÇÃO

ÔNIBUS SCANIA

Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
272	ONIBUS SCANIAK113 BRANCO	DIESEL	1995	LXW-0819	EDUCAÇÃO
315	ONIBUS SCANIA	DIESEL	2001	LNW-8577	EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro -

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu -

Paraná



338	ONIBUS SCANIA K112 CL	DIESEL	1987	ACC-0965	EDUCAÇÃO
-----	-----------------------	--------	------	----------	----------

CAMINHÕES VOLKSWAGEM

Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
275	VW CAMINHÃO C/TRATOR 25.390 CTC	DIESEL S10	2013/14	AYE-0449	AGROPECUÁRIA
276	CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE 24.280	DIESEL	2013	AYE-0442	VIAÇÃO
279	CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE 24.280	DIESEL	2013	AYE-0451	VIAÇÃO
376	CAMINHÃO VW 13.180 CNM - PIPA	DIESEL	2011	ATY 9G60	VIAÇÃO

CAMINHÕES FORD

Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
164	CAMINHÃO FORD CARGO 1317- E	DIESEL	2008	AQF-4932	OBRAS
350	CAMINHÃO FORD CARGO 815 E	DIESEL S10	2008	AQK-5F17	OBRAS
385	CAMINHÃO MEC OPERACIONAL - FORD CARGO 861 S	DIESEL	2017/2018	BBZ-4415	OBRAS
379	FORD/CARGO 1719 S - COMBOIO	DIESEL	2019	BBY 8965	VIAÇÃO

CAMINHÕES IVECO

Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
381	CAMINHÃO MEC OPERACIONAL - LIXO IVECO	DIESEL	2019/2020	BDY 6C01	OBRAS
356	CAMINHÃO IVECO	DIESEL		BCG-3158	VIAÇÃO

CAMINHÕES MERCEDES BENZ

Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
277	CAMINHÃO MB ATRON 2729 K	DIESEL	2013	AYE- 0443	VIAÇÃO
278	CAMINHÃO MB ATRON 2729 K	DIESEL	2013	AYE- 0445	VIAÇÃO
281	CAMINHÃO MB ATRON 2729 (PAC)	DIESEL	2014	AYT-4145	VIAÇÃO
324	CAMINHÃO MB AXOR 2544 S	DIESEL	2011	MJG-4862	VIAÇÃO
66	CAMINHÃO MB 1114	DIESEL	1987	AFD-5920	VIAÇÃO
282	CAMINHÃO MB ATEGO 2426	DIESEL	2013	AYN-6455	AGROPECUÁRIA
40	CAMINHÃO MB L608	DIESEL	1985	AFL-4191	OBRAS
405	CAMINHÃO MB L 1313 (DER)	DIESEL	1985	AFH-9344	OBRAS

CAMINHÃO VOLVO

Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
303	CAMINHÃO VOLVO	DIESEL	2007	ABG- 0199	VIAÇÃO

PRANCHA

Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
--	CARRETA LS RANDON SR PAT. 12744	----	2008	AQM-3582	VIAÇÃO
--	PRANCHA REBOQUE 2 EIXO PAT.13449	----	2019	BDG-7E81	VIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



177	CARRETA REBOQUE SCHIFFER SSC3EBA	----	2004/2005	MDS-8179	VIAÇÃO
-----	----------------------------------	------	-----------	----------	--------

1.2. SERVIÇOS

QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO
300	HORAS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA MICRO ÔNIBUS
300	HORAS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA ÔNIBUS E CAMINHÃO
300	HORAS	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA MICRO ÔNIBUS (POR RODA)
300	HORAS	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA ÔNIBUS E CAMINHÃO (POR RODA)
200	HORAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA
200	HORAS	DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO E TESTE MANIFOLD
200	UN	TESTE DE UNIDADE ELETRÔNICA

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

2.2. A aquisição será para substituir as peças danificadas por novas visando manter os veículos sob a responsabilidade das secretarias em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

2.3. Justificativa: Adota-se como referência a tabela de preços Audatex por ser amplamente utilizada pelas companhias de seguro entre outras, podendo-se afirmar que é adotada pelo mercado.

2.4. Some-se a isso o fato de ser o software respectivo contratado pelo Município.

2.5. Não há como prever todos os itens que serão necessários para manutenção, considerando também que todos os veículos possuem componentes característicos, sendo aprimorados a cada ano, e também pelo município possuir grande número de veículos e com grande variação de ano de fabricação, considerando ainda que o Sistema Audatex é o que mais é utilizado pelos municípios para solução rápida de manutenção e é um sistema aceito pelo Tribunal de Contas do Paraná (Acórdão 1444/2008 do Plenário do TCE-PR).

2.6 As interessadas não são obrigadas a adquirir o software (Audatex), sendo o mesmo disponibilizado para consulta, nas dependências do Departamento de Compras do Município, localizado na Rua 7 de setembro, nº 720 – Centro do Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, tanto para elaboração da proposta quanto para futura execução contratual.

2.7 A aquisição deverá ser por item:

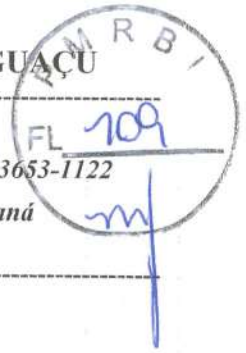
a) Em face da multiplicidade do objeto (peças de veículos automotores), fez a administração optar então por agrupar os materiais/peças correlatos ao serviço mecânico em um mesmo item, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



mecânicas apresentadas, ficando assim mais econômico e resolutivo a Administração Municipal.

b) Igualmente, a licitação dessa forma teria um ganho enorme na questão de agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes dos diversos setores da administração.

c) Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificam a opção pelo menor preço por item é também por questão de garantia das peças, pois se uma empresa ganhar o serviço mecânico e outro as peças, poderá haver questionamento quando da exigência de garantia, por isso, a estratégia escolhida a de maneira a constituir um contrato onde uma empresa assumirá a melhor e pior parte da manutenção, tendo o ônus e o bônus do negócio.

3. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS – MÃO DE OBRA, FORMAÇÃO DO VALOR E DO VALOR A SER PAGO

3.1. Responsáveis pelo levantamento de preços – Claudio Marcio de Andrade, Secretaria de Administração – Departamento de Compras.

3.2. MÃO DE OBRA: O valor da hora será estipulado levando-se em consideração os valores dos vários serviços englobados nesta licitação, adotando-se o menor valor de mercado, conforme orçamentos realizados com fornecedores. (R\$ 150,00)

3.3. Do levantamento das informações e formação do valor:

3.3.1. Para a formação dos valores, serão levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda Governo (SEFA) do Paraná junto ao endereço eletrônico

https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase=2021, e tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico

<https://veiculos.fipe.org.br/>.

3.4. Do valor a ser pago: A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado.

3.4.1 MÃO DE OBRA: na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR FORMADO CONFORME ITEM 3.2;

3.4.2. PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: Aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS.

3.4.3. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: Aquelas de mercado paralelo, genéricas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS. Exemplo: Se o desconto em peças originais for de 12% as peças de reposição terão no mínimo 22% de desconto.

3.5. DOS SERVIÇOS

3.5.1. O valor dos serviços será estipulado, adotando-se o menor valor de mercado, conforme orçamentos realizados com fornecedores.

3.5.2. O critério de julgamento para os serviços será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

4 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O fornecimento das peças deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 02 (dois) dias úteis - prazo este que poderá ser dilatado conforme a necessidade de acordo com a gravidade dos reparos a serem feitos, e deverão ser entregues nas secretarias requisitantes, dentro do quadro urbano do município.

4.2. Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

4.3. Os objetos serão pagos em até 30 (trinta) dias da entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

4.4. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

4.5. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

4.6. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL No xx/2022 – PMRBI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xx/2022-PMRBI

4.7. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

4.8. Os produtos deverão ser genuínos ou homologados pelas montadoras.

4.9. Homologadas aquelas que por certidão das montadoras podem ser utilizadas no lugar das peças genuínas ou originais sem comprometer a segurança do veículo.

4.10. O Município, poderá ainda optar pela cotação mediante três orçamentos em empresas idôneas do ramo pertinente ao objeto, e utilizará como parâmetro o menor orçamento, aplicado sobre este o mesmo desconto oferecido no lote correspondente. Obs.: este item será aplicado apenas quando do insucesso dos itens anteriores.

Devidamente justificados no relatório pelo fiscal do registro de preços.

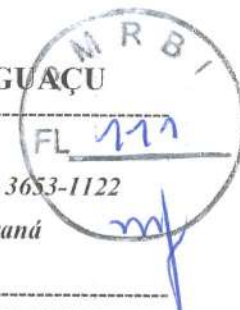
4.11. As peças, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Para os serviços mecânicos será considerada como parâmetro à hora técnica, conforme valor médio de três orçamentos realizados pelo departamento de Compras.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

5.1. Socorrer os veículos da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu os quais encontrarem-se sem condições de deslocamento pelas avarias, em locais de ação de serviço da Prefeitura Municipal e transportá-los até a sede da empresa sob conta e responsabilidade da proponente, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação. O Translado dos veículos até a sede da proponente ou até o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, conforme o caso, para a realização dos reparos não acarretará nenhum ônus para o município, sendo de total responsabilidade da empresa contratada.

5.2. Manter a equipe de serviço para atender casos que necessitem de plantão 24 (vinte e quatro) horas (segunda à segunda), dotados de no mínimo 02 (dois) meios de comunicação eficientes, para serem acionados por funcionários autorizados (cadastrados) em prazo máximo de 02 (duas) horas.

5.3. A proponente deverá manter estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de 02 (dois) veículos da Prefeitura Municipal.

5.4. Manter local coberto para armazenar os veículos quando necessário a espera de peças.

5.5. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal.

5.6. Executar os serviços somente depois de autorizados pelo Setor de Compras da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu.

5.7. Manter estoque suficiente de quantidade de peças necessárias para a realização de serviços, procedendo à devolução das peças substituídas.

5.8. Em caso de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da proponente, será de sua inteira responsabilidade a conservação de estado da(s) máquina(s).

5.9. Os serviços deverão iniciar em até no máximo 02 (duas) horas após a autorização do Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

5.10. Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajustes de preços, mas tão somente para isenção de multa.

5.11. A Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta a Prefeitura Municipal de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

5.12. As proponentes deverão dar plenas e totais garantias de no mínimo 90 (noventa) dias aos serviços prestados, contra qualquer problema que venha a ocorrer.

5.13. Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários auditores credenciados pela Prefeitura Municipal e/ou pelo Órgão responsável pelo veículo.

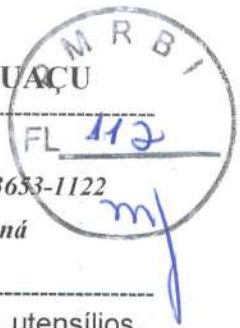
5.14. Executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizado pelo órgão proprietário do equipamento, através do sistema informatizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



5.15. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar a respectiva lavagem final antes da entrega do mesmo ao Órgão.

5.16. Os serviços de revisão e/ou manutenção nos veículos deverão ser executados nas próprias instalações da licitante vencedora, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados e comprovados pela contratada, é que os veículos poderão ser trasladados para outro local diferente, devendo para tal a proponente obter autorização expressa da Prefeitura Municipal.

6. GESTOR E FISCAL:

6.1. Fica designado pela Administração como fiscal da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Claudio Marcio de Andrade;

6.2. O gestor da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade de cada Secretaria subsequente.

7. VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

7.1. Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

7.2. Fonte do recurso: Livre

Rio Bonito do Iguaçu, 01/04/2022.

IRINEU FERREIRA CAMILO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO III

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. __/2022-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade n°. _____, Órgão
expedidor _____, CPF n°. _____ como
nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou
assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar
todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos
e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do
presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

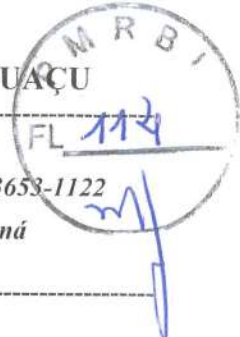
** anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO IV

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. __/2022-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal.

Modelo de Declaração de:

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

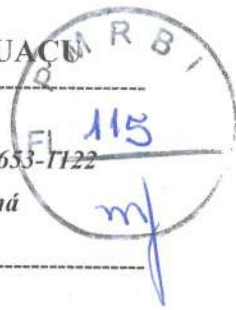
- Centro

- Telefax (0**42) 3655-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



ANEXO V

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. __/2022-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal.

Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL** n°. __/2022-PMRBI, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, de _____ de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

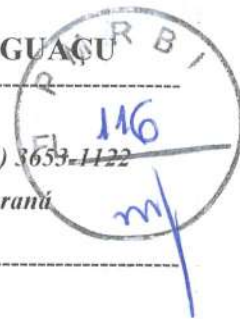
* *deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VI

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. __/2022-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Sim () Quantos () Não ().

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VII

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. __/2022-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA**

(nome da empresa), CNPJ/MF n°. _____, (ENDEREÇO COMPLETO),
declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal
de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal
de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei
Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

() Microempresa

() Empresa de pequeno porte

() Microempreendedor individual

_____, _____ de _____ de 2022.

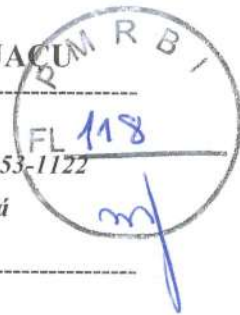
(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VIII

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. __/2022-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário (dados do fornecedor) não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.

NÃO

SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

Rio Bonito do Iguaçu, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°. xx/2022-PMRBI

Aos dias do mês de do ano de , autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. xx/2022-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n°. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa , com sede na , CEP e inscrita no CNPJ sob n°. , representado pelo Sr. , portador da Carteira de Identidade RG n°. e CPF/MF sob o n°. , à saber:

xx

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3658-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes das aquisições e dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1740-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1750-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2740-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2800-504-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3340-000-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3350-103-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3360-104-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3560-000-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00
3570-103-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00
3580-104-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4500-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4510-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00
4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00
4960-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5230-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00
5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5090-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
5100-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
5270-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00
5280-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5430-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5440-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5450-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
5460-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N°. XX/2022-PMRBI.**

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. Os critérios de entrega e execução dos serviços estão explicitados no termo de referência, o qual é parte integrante da presente ata de registro de preços, independente de transcrição.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n°. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP n°. xx/2022-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE n° 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

xx
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

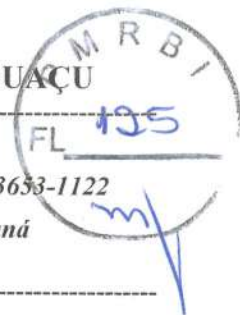
2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. xx/xxxx-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E
A EMPRESA xx, CONFORME
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
xx/2022-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **xx**, inscrita no CNPJ nº. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade nº. xx/xx, inscrito no CPF nº. xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1740-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1750-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Material de Consumo

2740-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2800-504-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3340-000-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3350-103-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3360-104-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3560-000-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00
3570-103-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00
3580-104-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4500-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4510-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00
4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00
4960-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5230-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00
5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5090-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
5100-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
5270-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00
5280-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5430-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5440-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5450-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
5460-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **RS xx (xx)**.

Parágrafo Terceiro: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Quarto: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) doze, iniciando em ___/___/___ e terminando em ___/___/___, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Os critérios de entrega e execução dos serviços estão descritos no termo de referência, o qual é parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, caso solicitado;
- d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. xx/2022-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xx de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

xx
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

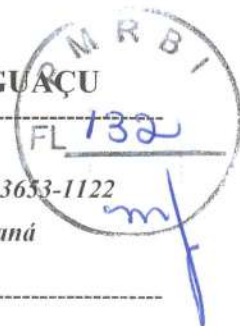
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. xx/2022-PMRBI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial SRP n°. xx/2022-PMRBI, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

EM: / /	
	RESPONSÁVEL DA EMPRESA
CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Depto. de Compras e Licitações, copiado por scanner e encaminhado para endereço eletrônico pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br ou, na sua total impossibilidade, pelo fac-símile (0xx42) 3653-1122.

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

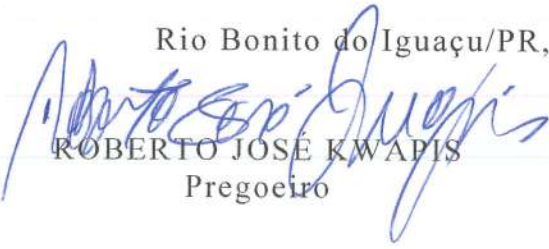


MEMORANDO INTERNO

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

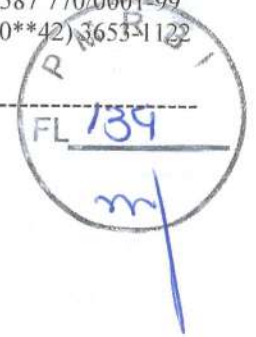
Rio Bonito do Iguaçu/PR, 28 de abril de 2022.


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR -Telefax (0**42) 3653-1122



Ref.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.

PARECER TÉCNICO-OPINATIVO

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitação, dirigido a esta Procuradoria, sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade Pregão, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, que visa obter o registro de preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal (ônibus, micro-ônibus e caminhões).

Departamento de Compras e Licitação encaminhou, a esta Procuradoria Municipal, a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art.38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

1- Das Formalidades:

- 1.1. Consta dos autos a solicitação de contratação devidamente subscrita pelo solicitante.
- 1.2. Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade das contratações.
- 1.3. Quanto ao valor estimado para a contratação, consta pesquisa de preços do objeto a ser licitado, que serviu de parâmetro para a fixação do valor máximo, sendo de responsabilidade do Setor de Compras a cotação de preços (orçamentos) e verificação de valores.
- 1.4. Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.
- 1.5. O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa o pregoeiro e a equipe de apoio.

2- Da modalidade escolhida: Pregão Presencial.

Parece-nos ser adequada a modalidade Pregão Presencial para reger o presente certame (art. 1º da Lei nº 10.520/2002) e, conforme justificativa anexada ao presente.

3- Da minuta do edital e seus anexos:



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-98
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu-PR -Telefax (0*42) 3653-1122

FL 135

A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

4- Da Publicidade

De acordo com o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 é obrigatória a divulgação, na internet, de informações relativas a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados.

No mesmo sentido, o inciso XXIX do art. 8º do Decreto Municipal nº 149 de 08 de novembro de 2006, determinou que *“O Resultado final do Pregão será divulgado na internet com a indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor e sua homologação na imprensa oficial do município.”*

Conclusão:

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório, cabendo ao senhor Prefeito autorizar ou não a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão.

É de se observar, no entanto, que, caso seja instaurado o procedimento licitatório, as informações concernentes ao processo de licitação tais como o aviso, editais, os resultados e todos os contratos celebrados devem ser publicados também no *site* oficial do Município de Rio Bonito do Iguçu, na internet, consoante preceitua o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e o inciso XXIX do art. 8º Decreto Municipal nº 149/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguçu, 28 de abril de 2022.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287



Memorando Interno

De: Pregoeiro

Para: Prefeito Municipal

Data: 28 de abril de 2022.

Ref.: Solicitação de autorização.

Considerando os memorandos e pareceres anexos, solicitamos a Vossa Senhoria, a análise e posterior autorização para licitar a já referida contratação, a qual levará a modalidade **Pregão Presencial** sob o n°. **37/2022-PMRBI**.

Atenciosamente,

Roberto José Kwapis
Pregoeiro

De: Gabinete do Prefeito

Para: Pregoeiro

Data: 28 de 04 de 2022.

REF.: AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n°. 37/2022-PMRBI**, que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio são nomeados pelo Decreto n°. 008/2022, de 24/01/2022.

Obs.:

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal